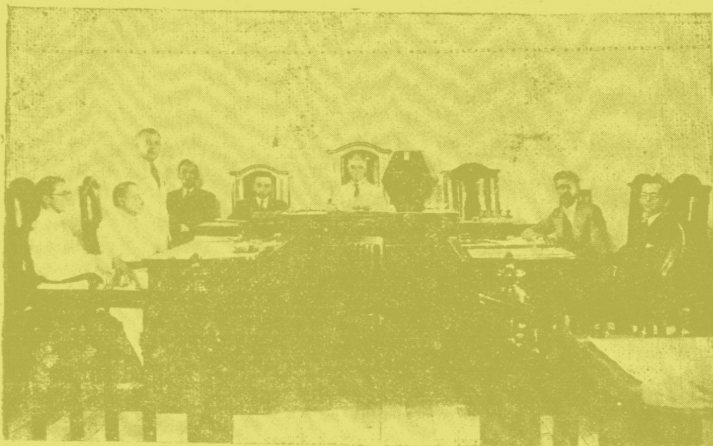


AS ELEIÇÕES DE 3 DE MAIO

Renato César Carneiro

Foram apuradas hontem as: 3.ª, 4.ª e 5.ª secções

Realizou-se hontem a segunda reunião do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, a fim de proseguir na apuração do pleito de 3 do cor.



Aspecto da sala do Tribunal Regional Eleitoral, durante os trabalhos da apuração

Origens da Justiça Eleitoral na Paraíba: "De 1932 a 1937"

Manuel Velloso Borges	144	
Irenéu Joffily	—	144
Odon Bezerra	—	144
José Lira	—	144
Herectiano Zenayde	—	144

PARTIDO REPUBLICANO LIBERTADOR: 1.º turno 2.º turno

Joaquim Pessôa	106	106
Antonio Bóto	—	106
Estevam Avila Lins	—	106
Galdino Salles	—	106
José Pinto	—	106

LIGA PRÓ-ESTADO LEIGO: 1.º turno 2.º turno

João Santa Cruz Oliveira	35	35
--------------------------	----	----

**Paraíba
2012**

COMUNICAÇÃO

ANNO XLIII

CLUBE DO

SERÁ NO PROXIMO
SE DE SUA MAN

Terá lugar a 11.000
posse da nova cidade.
Diarios, que foi i e
passado.

Coincidindo a a
sario da fundação a
gremio elegante, e,
jada, realizando-o
rée dançante, que
constituir u'a man
nossos circulos :

Em sessão obd
effectuada, fórã a
ctores de mês coo
Almeida e Oscaca
mar Leite, Eduana
Gomes.

Para fazerem m
de recepção, fórã
os seguintes assa
Rosas, Jarbas,
Jorge Cunha, I
Francisco Lisboa

Por nosso intru
tubo dos Diaria
to daquell
horas, na seó

INHAMA
AVV
seus artigos es
e encantat

**Como estão os
serviços de e
toram**

RIO, 5 — (NIN)
lhos de apuração
guem morosos, t
apurada apenas
da Candelaria, r
o sr. Sampaio C
Pelo tempo difi
lho, parece que se
junho se acabarã
pois a média é
para cada cedula

Renato César Carneiro



*1ª sede provisória do Tribunal, em 1932, localizada à Rua
Conselheiro Henriques, nº 159. No térreo, funcionava a Seção da
Justiça Federal. No primeiro andar, o TRJE*

**Origens da Justiça Eleitoral
na Parahyba:
“De 1932 a 1937”**

1ª Edição

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Jurisprudência
Av. Princesa Isabel, 201 - Centro
CEP: 58090-230 – João Pessoa - PB
Telefone: (83) 3512-1200
Fac-símile: (83) 3512-1224

Capa e Projeto Gráfico:
Erick Ouriques Thomaz da Silva

Foto de Capa:
Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Parahyba reunido em maio de 1933. (Fonte: jornal A UNIÃO, Ed. n. 101, de 06 maio de 1933).

Impressão:
*Editora Universitária
João Pessoa-PB*

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C289o Carneiro, Renato César – Origens da Justiça Eleitoral na Parahyba: “de 1932 a 1937” / Renato César Carneiro. –João Pessoa: TRE-PB, 2012.
76 p.

Edição comemorativa dos 80 anos.

1. Justiça Eleitoral – Paraíba - Brasil. 2. Justiça Eleitoral – História. I. Título.

CDDir 341.2842

Toda instituição é feita de homens. Por isso, a todos que fizeram e fazem a Justiça Eleitoral da Parahyba: aos servidores da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral e das Zonas Eleitorais do Estado; aos servidores federais, estaduais e municipais requisitados pela Justiça Eleitoral; aos Juízes e Promotores das Zonas Eleitorais e aos Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba,

DEDICO



Agradecimentos

*Agradeço à preciosa colaboração dos colegas de Tribunal Regional Eleitoral: **Ana Maria Campelo Pereira, Maria Berenice Soares de Morais e Martha Maria Pontes de Carvalho** (Seção de Apoio às Zonas Eleitorais); **Bertran, Gabriela e Martinho** (Seção de Arquivo); **Lúcia Vieira**, (Seção de Registros funcionais); **Roberto Cezar** (Corregedoria Regional Eleitoral); **Erick Ouriques** (CAPS) e **Martinho Sampaio** (Tribunal de Justiça).*

*Um agradecimento especial ao Presidente do Instituto Histórico e Geográfico do Estado da Parahyba, **Joaquim Osterne Carneiro** e aos dedicados servidores do IHGP: **Adonai Lacerda da Silveira** (Técnico em Informática); **Erivan Garcia Dantas; Leonilda Góis Diniz** (Secretária); **Maria do Socorro Lacerda** (Bibliotecária-Chefe) e **Maria Madalena** (Mara).*

*Agradeço ainda aos servidores do arquivo do jornal **A UNIÃO, EDITORA E IMPRENSA DA PARAHYBA, João Pereira de Souza Filho, José Ramos Borges da Silva e Luzia Antônio de Lima.***

*Ao Magnífico Reitor da Universidade Federal da Parahyba/ UFPB, **Dr. Rômulo Soares Polari**, que tornou possível a publicação desta obra.*

*Um agradecimento final aos membros da Comissão do Tribunal Regional Eleitoral, pela confiança depositada: **Des. Marcos Cavalcante de Albuquerque** (Presidente); **Des. José Di Lorenzo Serpa** (Vice-Presidente); **Alexandra Maria Soares Cordeiro** (Secretária Judiciária do TRE/PB); **Arion Farias** (memorialista); **Evandro da Nóbrega** (escritor e jornalista); **Humberto Cavalcanti de Melo** (historiador); **Leonardo Lívio Ângelo Paulino** (Diretor-Geral do TRE/PB); **Márcio Roberto Soares Ferreira** (Coordenador de Jurisprudência e Documentação do TRE/PB); **Pedro Dantas** (jornalista) e **Umbelino Peregrino de Albuquerque** (Arquiteto).*



Apresentação

Sobremodo honrado recebi a incumbência de apresentar a plaquete intitulada “Origens da Justiça Eleitoral na Paraíba: de 1932 a 1937”, cujo autor é o já consagrado Historiador, Professor e Bacharel em Direito Renato César Carneiro, servidor do Tribunal Regional do Estado da Paraíba.

É com enorme satisfação que o faço, pois conheço o autor do opúsculo e seu talento há muitos anos, sei de sua competência e conhecimento profundo do Direito e da História, duas ciências humanísticas que se abraçam, e, às quais o autor se dedica desde o início da década de 2000, quando me prestou assessoria na Corregedoria do Tribunal Regional do Estado da Paraíba.

Outro momento não seria mais propício e apropriado que este, quando se comemoram os 80 Anos de Criação e Instalação da Justiça Eleitoral no Brasil, 1932/2012. A efeméride exige manifestações culturais de todo gênero, desde sessões solenes e conferências comemorativas nos Tribunais em todo o país, até publicações como esta que resgata a esquecida e efêmera primeira etapa da Justiça Eleitoral Brasileira.

Trata-se, portanto, de uma obra prima de resgate da História da Justiça Eleitoral na Paraíba. Renato Carneiro, como

pesquisador, a um só tempo: sério, criterioso e profundo; em estilo escorreito, dissertou sobre os primeiros e tênues cinco anos de funcionamento dessa Justiça Especializada, de 1932 a 1937.

Daí o grande valor desta obra, pois só se conhecia a História da Justiça Eleitoral na Paraíba, a partir de 1945. Sua primeira fase era completamente esquecida, com raros registros da imprensa e escritos da época, que não vinham ao conhecimento do grande público.

O autor Renato Carneiro, com proficiência e notas de precisão aritmética, relata nesta obra os primeiros momentos da Justiça Eleitoral na Paraíba, desde a escolha dos seus membros pelo então Superior Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em 20 de abril de 1932, quase um mês depois da vigência do primeiro Código Eleitoral Brasileiro.

Todavia, a instalação do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, só viera a ocorrer em sessão de 21 de julho de 1932, no edifício de n° 159, da Rua Conselheiro Henriques, sede da Justiça Federal naquele afastado ano.

A Galeria dos Presidentes do Tribunal Regional Eleitoral contempla e homenageia os dirigentes da Corte, a partir de 1945 tendo como primeiro Presidente o Desembargador Flodoardo Lima da Silveira, ficando sem registro os dirigentes do Pretório em sua primeira fase que vai de 1932 a 1937.

Com este magnífico resgate do historiador Renato César Carneiro, é possível complementar a galeria dos Presidentes do Tribunal Regional Eleitoral, desde os seus primórdios, que teve como primeiro Presidente o Desembargador Paulo Hypácio da Silva, sem nenhum demérito para o Desembargador Flodoardo Lima da Silveira, pois o primeiro instalou o Tribunal criado



em 1932, enquanto que o segundo o reinstalou após sua extinção em 1937; no ano de 1945, no seu segundo momento, na redemocratização do Brasil, após a 2ª Guerra Mundial, com a revogação da Constituição Polaca; e a consolidação do regime democrático com a promulgação da Constituição da República de 1946. Assim, podemos afirmar que ambos foram Primeiros Presidentes.

A plaquete registra de forma bem escrita, elegante e precisa a primeira composição do Tribunal, sem esquecer os Procuradores Eleitorais, os Secretários e Diretores Gerais, Escrivães Eleitorais e os Funcionários da Corte. Fatos e julgamentos são registrados; redação e aprovação do primeiro Regimento Interno, criação das Zonas Eleitorais e seus primeiros Juizes. Sem olvidar os nomes das pessoas que requereram suas inscrições eleitorais, inclusive com o detalhe do deferimento e indeferimento de cada requerimento.

Na acurada e percuciente pesquisa Renato Carneiro, faz registros que somente um escafandrista o faria; traz à lume os seguintes temas da maior relevância: os primeiros recursos financeiros do Tribunal, o primeiro Partido Político a ser registrado, o primeiro impedimento de magistrado da Corte por parentesco da parte, as primeiras consultas, a primeira eleição, a primeira apuração, os primeiros votos declarados nulos, a primeira diplomação, os primeiros candidatos, etc.

Termina o autor oferecendo aos leitores uma perfeita cronologia da legislação eleitoral brasileira, iniciando com a Lei n° 21.076, de 24.02.1932, o primeiro Código Eleitoral, concluindo com o Decreto n° 63, de 13.12.1937, que extinguiu a Justiça Eleitoral e colocou seus funcionários em disponibilidade.

Hoje a historiografia da Paraíba fica mais rica com este opúsculo que, resgata a primeira fase da História da Justiça Eleitoral em nosso Estado. Ganha a cultura e ganham os paraibanos.

Uma boa e agradável leitura!

Nas Comemorações do 80º Aniversário da Justiça Eleitoral Brasileira (1932/2012).

João Pessoa, 10 de abril de 2012.

*Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba
e Membro do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano*



Introdução

O primeiro ato dos ditadores é tentar apagar a história dos seus adversários ou das instituições que não lhes são simpáticas. Em 1937, o então Ministro da Justiça do recém-instalado Estado-Novo, Francisco Campos, oficiou ao primeiro Interventor do Estado da Parahyba, Argemiro de Figueiredo, para que ficasse responsável pelo recebimento e posterior envio à capital da República, dos arquivos da extinta Justiça Eleitoral no estado. Ironia, ou não, do destino, a Justiça Eleitoral havia sido criada por Getúlio Vargas, o mesmo que sete anos antes havia liderado a Aliança Liberal e a “Revolução de 30”.

Esse registro explica o que só foi descoberto com a presente pesquisa: até abril do ano de 2012, o Tribunal Regional Eleitoral da Parahyba desconhecia parte de sua história e da Justiça Eleitoral do estado como um todo. Juízes e servidores só registravam fatos a partir de junho de 1945, data da instalação do Tribunal após a redemocratização, olvidando que os órgãos da Justiça Eleitoral foram criados em 1932, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n. 21.076, de 24 de fevereiro daquele ano.

Neste ano de 2012, a Justiça Eleitoral completa oito décadas de instalação no Brasil e na Parahyba, mas o Tribunal Regional Eleitoral, repita-se, não tinha registros acerca dos primeiros anos de sua história,

principalmente a primeira fase pós-revolucionária (1930) e anterior ao Estado-Novo, **de 1932 a 1937**.

É importante lembrar que uma das bandeiras de luta da Aliança Liberal era a modificação das eleições brasileiras. O surgimento do Poder Judiciário Eleitoral significou a fórmula encontrada para depurar o viciado processo eleitoral nacional, que, nas fases do Império e da Primeira República, foi caracterizado por **eleições a bico de pena, violência, fraudes** de toda ordem, além da **depuração** ou **degola**¹ dos candidatos eleitos pelas **Comissões de Verificação de Poderes**.²

Parafraseando um dos autores³ do anteprojeto do primeiro Código Eleitoral Brasileiro, esta plaqueta foi feita com o intuito de, rapidamente, popularizar a mais importante obra-prima criada pelo Código Eleitoral Brasileiro de 1932, a Justiça Eleitoral.

Com base principalmente no jornal oficial do estado, o centenário A UNIÃO, e de algumas fotografias da época, os registros históricos seguintes representam a contribuição de um simples servidor da Justiça Eleitoral que, há 14 (catorze) anos, tem sido ao mesmo tempo testemunha e um dos atores dessa história.

¹ A “depuração” ou “degola” significava a **não-diplomação, pela Comissão de Verificação dos Poderes, dos candidatos eleitos**, geralmente daqueles que não estavam aliados ao governante de plantão.

² Não existindo a Justiça Eleitoral, o processo de reconhecimento dos eleitos era realizado pelas Comissões de Verificação de Poderes dos próprios órgãos legislativos, o que oportunizava a realização das fraudes de todas as espécies, de forma que, nem sempre o candidato eleito nas urnas era o candidato diplomado.

³ Refiro-me a **João C. da Rocha Cabral**, que compôs a subcomissão criada pelo Decreto n. 19.459, de 06.12.1930, responsável pela redação do Anteprojeto do Código Eleitoral de 1932. A referida subcomissão era formada ainda pelo gaúcho **Joaquim Francisco de Assis Brasil** e **Mário Pinto Serva**. Segundo Cabral, a mais importante e esperada obra da “Revolução Brasileira de 1930” foi o Código Eleitoral de 1932.





A presente pesquisa, acima de tudo, é uma tentativa de resgatar esse passado, tão importante para a instituição Justiça Eleitoral, considerada a *prima pobre* do Poder Judiciário Federal. A partir destas notas, a Justiça Eleitoral da Parahyba passa a ser menos **indigente** em relação ao seu passado e mais **exigente** com a sua história.

Parahyba, abril de 2012, nos **80 anos da Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba**.



Sumário

A origem	17
A primeira denominação e composição do Tribunal da Parahyba	18
Tudo começou no Superior Tribunal de Justiça da Parahyba	20
Os primeiros Magistrados da Corte Eleitoral Paraibana	21
A instalação do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral	22
A primeira Mesa Diretora do Tribunal	24
Os primeiros Desembargadores da Corte	24
O primeiro Juiz Federal a compor o Tribunal	25
Os primeiros Juristas da Corte	25
Magistrados que atuaram no Tribunal entre 1932 a 1937	25
Procuradores regionais do período de 1932 a 1937	25
Os primeiros servidores do Tribunal	26
Os primeiros concursos públicos da Corte Eleitoral	27
A primeira Sessão Ordinária do Tribunal Eleitoral	28
Um Tribunal Eleitoral "Intinerante"	28
Os subsídios dos Magistrados Eleitorais	29
O primeiro Regimento Interno do Tribunal Regional	30
A primeira instância da Justiça Eleitoral no Estado	30
As primeiras Zonas Eleitorais	31
Os primeiros Juizes Eleitorais	34
Os primeiros escrivães eleitorais	35
O primeiro Regimento Geral dos Juizes, Secretarias e Cartórios Eleitorais	36
O Ministério Público Eleitoral	37
A indigência da Justiça Eleitoral	38
O primeiro alistamento	39
Os primeiros eleitores	42
Os primeiros recursos	47
O primeiro partido político	47
Os primeiros peritos designados pelo Tribunal	49
As primeiras consultas eleitorais	50
A primeira eleição presidida pela Justiça Eleitoral	51
A primeira apuração realizada pela Justiça Eleitoral	52
Os primeiros votos declarados nulos pela Justiça Eleitoral	54



A primeira diplomação feita pelo Tribunal Eleitoral	55
O primeiro Magistrado condenado pelo Tribunal Regional	56
O primeiro voto-vencido do Tribunal	57
Quantas vezes o Tribunal se reuniu	58
A extinção da Justiça Eleitoral	59
Curiosidades históricas	62
Cronologia	64
Referências	67
Anexos	69
Perfis	77
Iconografia	85



A ORIGEM

Os **órgãos do Poder Judiciário Eleitoral** foram criados pelo primeiro **Código Eleitoral⁴ Brasileiro** com o objetivo de acabar, ou, senão, diminuir as fraudes eleitorais. Entenderam os defensores da Justiça Eleitoral na época que, entregando ao Poder Judiciário todas as fases do processo eleitoral – alistamento eleitoral, votação, apuração, proclamação dos eleitos e diplomação – o processo eleitoral ficaria imune dos vícios que costumavam macular as eleições brasileiras.

Para cumprir as suas funções simultâneas de executiva e de órgão jurisdicional imparcial das eleições, a **Justiça Eleitoral** foi instituída com funções administrativas e contenciosas e sua origem está associada à denominada “**Revolução de 1930**”, um movimento de cunho sócio-político que trouxe significativas mudanças na forma de realizar eleições no Brasil.

Os primeiros órgãos da Justiça Eleitoral foram o **Tribunal Superior de Justiça Eleitoral**, os **Tribunais Regionais de Justiça Eleitoral** e os **Juízes Eleitorais**.⁵ O

⁴ O Decreto-Lei n. 21.076, de 24.02.1932, que só entrou em vigor trinta dias após a sua publicação (Art. 144 do mesmo Código).

⁵ O Art. 5º do Decreto n. 21.076, de 24.02.1932, tinha a seguinte redação: “Art. 5º É instituída a Justiça Eleitoral, com funções contenciosas e administrativas. Parágrafo único. São órgãos da Justiça Eleitoral: 1º) um Tribunal Superior, na Capital da República; 2º) um Tribunal Regional, na Capital de cada Estado, no Distrito Federal e na sede do Governo do Território do Acre; 3º) juízes eleitorais nas comarcas, distritos ou termos judiciários.”

Código Eleitoral de 1932 não previu inicialmente as **Juntas Eleitorais**, que só foram criadas pelo **terceiro Código Eleitoral, o Decreto-Lei n. 7.586, de 28.05.1945.**⁶

Na Parahyba, como de resto no Brasil, após a criação do Tribunal Superior Eleitoral, surgiram primeiro os Tribunais Regionais de Justiça Eleitoral e, só depois, os Juízes Eleitorais.

A PRIMEIRA DENOMINAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DA PARAHYBA

O **Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba** foi a primeira denominação que recebeu o órgão da Justiça Eleitoral no Estado. Essa expressão perdurou até a sua extinção, em novembro de 1937.

Inicialmente, o **TRJE** (Tribunal Regional de Justiça Eleitoral) foi **composto de seis membros efetivos**, assim distribuídos: o **Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado**; um **Juiz Federal**; dois membros sorteados pelo Tribunal de Justiça local e outros dois **Juízes de livre escolha do chefe do Governo Provisório**,

⁶ O Art. 6º do Decreto-Lei n. 7.586, tinha a seguinte redação: “*Para execução da presente lei, há os seguintes órgãos: a) um Tribunal Superior, na capital da República; b) um Tribunal Regional, na capital de cada Estado e no Distrito Federal; c) Juntas Eleitorais; d) Juízes Eleitorais nas capitais, comarcas, termos e distritos.*” Antes desse estatuto normativo, o Código Eleitoral de 1932 previu “*juntas especiais*”, compostas de três membros, para apuração das eleições municipais, cujas atribuições seriam designadas por lei.



dentre doze cidadãos **indicados pelo Tribunal de Justiça** do respectivo estado.⁷

As formas de provimento dos cargos de magistrados do **Tribunal Regional de Justiça Eleitoral**, portanto, eram de quatro tipos: por **eleição**, do Vice-presidente do Tribunal de Justiça do Estado, que seria o Presidente do Tribunal Regional; por **designação**, do Juiz Federal, que seria o da 2ª Vara, onde houvesse mais de uma ou, na falta ou impedimento do Juiz efetivo, o Juiz da 1ª Vara, e, havendo mais de uma, o Juiz de Direito mais antigo da Capital do estado; por **sorteio**, de dois Juízes dentre os membros do Tribunal de Justiça do estado e, **por nomeação** pelo Chefe do Governo Provisório de dois cidadãos dentre 12 (doze) nomes propostos pelo Tribunal de Justiça local.

Compunham ainda o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral **seis Juízes substitutos**, assim distribuídos: **02 Juízes, sorteados dentre os membros do Tribunal de Justiça; três substitutos nomeados pelo Chefe do Governo Provisório dentre 12 cidadãos indicados pelo Tribunal de Justiça; 01 Juiz Federal da 1ª Vara**, ou, aonde houver mais de uma, o **Juiz de Direito mais antigo da Capital**.⁸

⁷ Art. 21 do Código Eleitoral de 1932 (Decreto-Lei n. 21.076): “Art. 21. **Compõem-se os Tribunais Regionais de seis membros efetivos e seis substitutos.** §1º **Preside ao Tribunal Regional: 1) nos Estados, o vice-presidente do Tribunal de Justiça de mais alta graduação;** 2) no Distrito Federal, o vice-presidente da Corte de Apelação; 3) no Território do Acre, o presidente do Tribunal de Apelação. §2º **Os demais membros são designados de seguinte modo: I – Quanto aos Estados: a) o juiz federal, servindo o da 2ª Vara, si houver mais de uma; Parágrafo único. Na falta ou impedimento do juiz efetivo, funcionará o juiz da 1ª Vara, ou, si houver apenas uma, o juiz de direito mais antigo da capital do Estado; b) dois efetivos e dois substitutos, sorteados dentre os membros do Tribunal de Justiça local; c) dois efetivos e três substitutos, escolhidos pelo chefe do Governo Provisório, dentre 12 cidadãos propostos pelo Tribunal de Justiça local. (...)**”

⁸ Art. 21 do Código Eleitoral Brasileiro – Decreto-Lei n. 21.076, de 14 de fevereiro de 1932.

TUDO COMEÇOU NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAHYBA

Na falta de um quadro próprio de magistrados, a origem da Justiça Eleitoral sempre esteve intimamente ligada à Justiça Comum, de onde são escolhidos os seus dirigentes e o maior número de membros. A sessão⁹ do **Superior Tribunal de Justiça do Estado da Parahyba** que escolheu os **primeiros Juízes** para compor o **Tribunal Regional Superior de Justiça Eleitoral** do estado ocorreu aos **vinte dias do mês de abril de 1932**, quase um mês após a entrada em vigor do Código Eleitoral.

A referida sessão, que foi **presidida pelo Desembargador José Ferreira de Novaes**, então **Presidente do Tribunal de Justiça**, e **secretariada pelo servidor daquele Tribunal, Eurípedes Tavares da Costa**, contou ainda com a presença dos **Desembargadores Arquimedes Souto Maior, Flodoardo Lima da Silveira, Manuel Ildfonso de Oliveira Azevêdo e Paulo Hypacio da Silva**.

Naquela oportunidade, foi eleito Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado e, conseqüentemente, Presidente do Superior Tribunal de Justiça Eleitoral da Parahyba, **o Des. Paulo Hypacio da Silva**.

Na mesma sessão, foram **sorteados** os dois **Juízes para compor o Tribunal Regional**, na condição de efetivos, tendo recaído a escolha nos nomes dos Desembargadores **Arquimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira** e como membro Substituto, o Des. **Manuel Ildfonso de Oliveira Azevêdo**, que se tornou o **primeiro Desembargador Substituto do**

⁹ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 92, de 22.04.1932, p. 2 e 5.



Tribunal Regional. O fato de haver sido escolhido um único Des. como substituto para o TRJE deu-se em virtude do reduzido número de membros do Superior Tribunal de Justiça do Estado, que era constituído de apenas cinco magistrados.

Em seguida, os membros do Supremo Tribunal de Justiça da Parahyba passaram a indicar o nome de **doze cidadãos ao Chefe do Governo Provisório**, que deveria nomear dois membros efetivos e três suplentes para atuarem no Tribunal Regional, conforme previa o Código Eleitoral Brasileiro. Realizada a votação, foram escolhidos e indicados **os primeiros juristas: Agrippino Gouvêa Barros; Clemente Rosas; Corálio Soares de Oliveira; Eurípedes Tavares da Costa; Evandro Souto; Guilherme Soares de Oliveira; Horácio de Almeida; Joaquim Eloy Vasco de Tolêdo; José Flóscolo da Nóbrega; José Gomes Coêlho; Odon Bezerra Cavalcanti e Pedro Ulysses de Carvalho.**

Outras personalidades importantes da época tiveram os seus nomes lembrados, embora não tenham obtido a votação suficiente para a referida indicação, a saber: **Antônio Bôtto de Menezes; Antônio Massa; Caldas Brandão; Izidro Gomes; João Navarro Filho; José Aloysio Machado; José Gomes Coêlho; Octávio Celso de Novaes; Octávio Mesquita; Orestes Toscano Lisboa e Pedro Bandeira Cavalcanti (Desembargador).**

OS PRIMEIROS MAGISTRADOS DA CORTE ELEITORAL PARAIBANA

Os primeiros magistrados efetivos do Tribunal Eleitoral foram: Des. Paulo Hypacio da Silva (Presidente); Juiz Federal Antônio Galdino Guedes

(Vice-Presidente); Des. **Flodoardo Lima da Silveira**; Des. **Archimedes Souto Maior**; Jurista **Agrippino Gouveia de Barros** e Jurista **José Flóscolo da Nóbrega**.

Os primeiros Juristas efetivos da Corte Regional Eleitoral, designados pelo Chefe do Governo Provisório foram **Agrippino Gouveia de Barros** e **José Flóscolo da Nóbrega**. Nesse mesmo ato do Chefe do Governo Provisório, foram designados os três primeiros Juristas Substitutos do Tribunal: **Eurípedes Tavares da Costa**, **Evandro Souto** e **Horácio de Almeida**.¹⁰

O primeiro Vice-Presidente e o primeiro Procurador Regional Eleitoral foram escolhidos na sessão de instalação do Tribunal, cujos nomes recaíram sobre os Juízes **Antônio Galdino Guedes** e **Flodoardo Lima da Silveira**,¹¹ respectivamente.

A INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL

A sessão de instalação do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba ocorreu no dia **21 de julho de 1932**,¹² no **Edifício do Juízo Federal**, aonde funcionou provisoriamente. O prédio da seção da Justiça Federal na Parahyba estava localizado, à época, à **Rua Conselheiro Henriques, nº159**.¹³ A sessão

¹⁰ Jornal A UNIÃO. Edição nº 151, de 03 de julho de 1932, p. 8.

¹¹ O fato do Desembargador Flodoardo Lima da Silveira, Juiz do próprio Tribunal, haver sido eleito Procurador Regional Eleitoral, atendia ao comando do Art. 25 do Código Eleitoral e repetia a redação do Art. 12 do mesmo diploma legal, que determinava ao Tribunal Superior eleger seu Vice-Presidente e um Procurador para as funções do Ministério Público, dentre os seus próprios membros.

¹² Jornal A UNIÃO, Ed. n. 172, de 28.07.1932, p 10.

¹³ Jornal A UNIÃO, Edição n. 169, de 23 de julho de 1932, p. 08 e jornal A UNIÃO, Ed. n. 92, de 22.04.1933, p. 06.



de instalação da Corte Regional foi **presidida pelo Desembargador Paulo Hypácio da Silva**. O jornal oficial do estado, **A UNIAO**, registrou o fato na edição do dia seguinte, ao publicar correspondência endereçada pelo Presidente da Corte Eleitoral. Em razão de sua importância histórica, transcrevo, na íntegra, o aludido comunicado:

**“Tribunal Regional Eleitoral do Estado
Sua instalação hontem**

Do desembargador Paulo Hypacio da Silva, presidente do Tribunal Eleitoral Regional, neste Estado, recebemos a seguinte participação:

Ilmo. Sr. Director da ‘A União’ João Pessoa – Parahyba – Comunico-vos que, nesta data, foi instalado, no edificio do Juízo Federal, nesta capital, à praça Conselheiro Henriques, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba.

*Após terem prestado o devido compromisso dos cargos para os quais foram designados, por acto do Governo Provisório e nos termos das letras **a** e **b** do art. 21, do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, os membros efectivos Desembargadores Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira e drs. Agrippino Gouveia de Barros, José Flóscolo da Nóbrega e Antônio Galdino Guedes, procedeu-se a eleição de vice-presidente e procurador, recahindo a escolha respectivamente, no dr. Antônio Galdino Guedes e desembargador Flodoardo Lima da Silveira.*

Outrossim, comunico-vos igualmente que a Secretaria deste Tribunal está instalada provisoriamente na sede da extincta Delegação do Tribunal neste Estado, no edificio acima referido

*Apresento-vos os meus protestos de estima e consideração
– Paulo Hypacio da Silva – presidente.*¹⁴

A PRIMEIRA MESA DIRETORA DO TRIBUNAL

O primeiro Presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Parahyba foi o **Desembargador Paulo Hypacio da Silva** e o primeiro **Vice-Presidente** de sua história foi o Juiz **Antônio Galdino Guedes**. O Código Eleitoral de 1932 ainda não previa a função de **Corregedor Regional Eleitoral**.

De 1934 a 1937, a Corte Eleitoral paraibana foi presidida pelo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, conforme determinavam os dois primeiros Códigos Eleitorais. Nessa primeira fase da história da Justiça especializada paraibana, presidiu a Corte Eleitoral o **Des. Paulo Hypacio da Silva**, no período de **22.07.1932 a 19.05.1937**. É que o mesmo Desembargador foi reeleito Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado em janeiro de 1933.¹⁵ **A partir de maio de 1937 até o mês de novembro do mesmo ano**, mês em que a Justiça Eleitoral foi extinta, **presidiu** o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral o **Des. Flodoardo Lima da Silveira**.

OS PRIMEIROS DESEMBARGADORES DA CORTE

Arquimedes Souto Maior, Flodoardo Lima da Silveira e Paulo Hypacio da Silva.

¹⁴ Jornal A UNIÃO, Edição n. 169, de 23 de julho de 1932, p. 8.

¹⁵ A UNIÃO, Ed. n. 21, de 25.01.1933, p. 6.



O PRIMEIRO JUIZ FEDERAL A COMPOR O TRIBUNAL

O primeiro **Juiz Federal** a integrar o Tribunal de Justiça Eleitoral foi **Antônio Galdino Guedes**.

OS PRIMEIROS JURISTAS DA CORTE

Os primeiros **Juristas** nomeados pelo Chefe do Governo Provisório, (à época, Getúlio Vargas), foram **Agrippino Gouveia Barros** e **José Flóscolo da Nóbrega**. O Decreto das referidas nomeações data de **13.06.1932**.¹⁶

MAGISTRADOS QUE ATUARAM NO TRIBUNAL ENTRE 1932 A 1937

Durante essa primeira fase, atuaram na Corte Regional Eleitoral vários magistrados, dentre os quais, os seguintes: **Agrippino Gouveia de Barros** (Jurista); **Antônio Guedes** (Juiz Federal); **Antônio Feitosa Ferreira Ventura** (Juiz Substituto); **Arquimedes Souto Maior** (Des.); **Braz Baracuhy** (Juiz); **Corálio Soares de Oliveira** (Jurista); **Eurípedes Tavares da Costa** (Jurista); **Flodoardo Lima da Silveira** (Des.); **Horácio de Almeida** (Jurista); **José Flóscolo da Nóbrega** (Jurista); **Maurício de Mendonça Furtado** (Des.); **Paulo Hypacio da Silva** (Des); **Sizenando de Oliveira** (Juiz Substituto).

PROCURADORES REGIONAIS DO PERÍODO DE 1932 A 1937

Des. Flodoardo Lima da Silveira (22.04.1932 a outubro de 1934) e **Sabiniano Alves do Rego Maia** (17 de outubro de 1934 a 10 de novembro de 1937).

¹⁶ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 151, de 03.07.1932, p. 8.

OS PRIMEIROS SERVIDORES DO TRIBUNAL

A nomeação dos primeiros funcionários da secretaria do Tribunal Regional bem como dos cartórios eleitorais era atribuição do **Chefe do Governo Provisório**. Competia ao **Tribunal Regional** propor os nomes desses servidores.¹⁷

Segundo o Código Eleitoral de 1932, o Diretor da secretaria era ao mesmo tempo Secretário do Tribunal Regional.¹⁸ O **primeiro Secretário e Diretor** do Tribunal foi o Bel. **Carlos de Albuquerque Bello Filho**. Em sessão de 10.12.1932, os Juízes da Corte foram surpreendidos com a notícia de que o referido servidor fora transferido para o estado do Piahy, por ato do Governo Provisório. Decidiram, então, os membros do Tribunal, solicitar ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral que requeresse ao Chefe do Governo Provisório a permanência do Sr. Carlos de Albuquerque Bello Filho na Parahyba,¹⁹ no que foram atendidos, isto porque o mesmo permaneceu no Tribunal até a sua extinção, em novembro de 1937.

Alguns dos primeiros servidores da Corte Eleitoral paraibana, além do seu Diretor, já citado, foram: **Adalberto de Castro, Ademar Ataíde, Alfredo de Souza Monteiro,**²⁰ **Antônio Pereira de Castro, Antônio dos Santos Coelho Netto, Auta Pessoa de Figueiredo, Francisco da Silva, Joaquim Correa de Sá, Luiz Ramazoto, Miosótis Costa e Matilde Sá.**²¹

¹⁷ Art. 23, 4 do Decreto-Lei n. 21.076/1932.

¹⁸ Art. 27, parágrafo único do Código Eleitoral de 1932.

¹⁹ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 287, de 20.12.1932, p. 4.

²⁰ Oficial da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, nomeado pelo Decreto de 27.06.1933. (Jornal A UNIÃO, Ed. n. 221, de 1.10.1933, p. 12).

²¹ MAIA, Sabiniano Alves do Rêgo. *TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAHYBA – PARECERES (1934-1935-1936-1937)*



OS PRIMEIROS CONCURSOS PÚBLICOS DA CORTE ELEITORAL

Em sessão de 07.04.1937, o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral homologou o primeiro concurso público realizado para o preenchimento do cargo de auxiliar da secretaria, cuja classificação foi a seguinte: **Antonio dos Santos Coelho Netto (1º lugar)**; Apollonio Carneiro da Cunha Nóbrega (2º lugar); Maria José Espínola Nóbrega (3º lugar); **João Lélis de Luna Freire (4º lugar)**,²² Luiz Gonzaga de Oliveira Lima (5º lugar); Auta Pessoa de Figueiredo (6º lugar); Maria Augusta Ramos de Vasconcelos (7º lugar); João Pereira de Castro Pinto Sobrinho (8º lugar); João Bezerra de Mello Filho (9º lugar).²³

O segundo concurso público da Secretaria do Tribunal Regional foi para o preenchimento de um cargo de datilógrafo. Esse certame foi homologado em sessão de 22.04.1937 e o seu resultado registrou a seguinte ordem de classificação: **Myosotis de Albuquerque Costa (1º lugar)**; Aidyl Edith de Miranda Henriques (2º lugar); Cleonice Correia (3º lugar); Hermany Soares (4º lugar); Jandyra de Oliveira Pinto (5º lugar); Nomeia Macedo Rocha (6º lugar); Romeu Castelo Branco e Silva (7º lugar); Tiburtino Rabelo de Sá (8º lugar) e João Ramos Cavalcanti (9º lugar).²⁴

Os primeiros servidores concursados do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Parahyba, portanto, foram **Antônio dos Santos Coelho Netto e Myosotis de Albuquerque Costa**.

²² O Dr. João Lélis de Luna Freire, pai do Juiz Federal que já integrou a Corte Eleitoral paraibana por várias vezes, o Juiz **Alexandre Costa de Luna Freire**, depois foi eleito suplente de Deputado Estadual, pelo PSD.

²³ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 75, de 09.05.1937, p. 1.

²⁴ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 92, de 30.05.1937, p. 1, seção 2.

A PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ELEITORAL

A primeira sessão ordinária da Corte Eleitoral paraibana ocorreu a 23 de julho de 1932. Foram lidos dois telegramas oriundos dos Tribunais Regionais dos estados do Espírito Santo e de Minas Gerais, congratulando-se com a instalação do Tribunal da Parahyba. Em seguida, foi discutida a divisão do território do estado em Zonas Eleitorais bem como assuntos referentes ao alistamento de eleitores.²⁵

No primeiro ano de sua fundação e funcionamento, o Tribunal Regional Eleitoral em suas primeiras sessões ordinárias preocupou-se com a divisão da área territorial do estado em Zonas Eleitorais, com a designação de seus Juizes, Cartórios e servidores e com o alistamento eleitoral.

O *quorum* mínimo para a Corte Regional Eleitoral deliberar era em número de quatro, do total de seus membros.²⁶

UM TRIBUNAL ELEITORAL “INTINERANTE”

Desde o seu início, a Justiça Eleitoral já nasceu *emprestada*. A partir de sua instalação, o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Parahyba funcionou provisoriamente na sede do Juízo Federal, que estava situado na Rua Conselheiro Henriques, n. 159,

²⁵ Jornal “A UNIÃO”, Edição n. 174, de 30.07.1932, p. 3.

²⁶ Art. 25 do Código Eleitoral Brasileiro de 1932.



localizada no Centro da Capital paraibana, aonde funcionou até dezembro de 1932.

Em sessão de 19 de novembro, ainda no ano de 1932, o Presidente do Tribunal Regional registrava comunicado do então Interventor Interino do Estado, no sentido de que este havia prometido providenciar a entrega, no mais breve tempo possível, **de um prédio situado na Praça Venâncio Neiva, para o funcionamento da sede do Tribunal.**²⁷

Todavia, a partir de janeiro de 1933, o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral foi transferido para o prédio de propriedade do Estado da Parahyba, localizado à **Rua Epitácio Pessoa, n. 245**, aonde funcionou a sua segunda sede.²⁸

OS SUBSÍDIOS DOS MAGISTRADOS ELEITORAIS

Os **Juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral** recebiam um **subsídio**, à época,²⁹ no valor de **80\$ (oitenta contos de réis)** pelo comparecimento a cada sessão da Corte, sem prejuízo dos vencimentos integrais recebidos pelo exercício de outra função pública.

Aos membros do Tribunal que não tivessem outro cargo público, era devido o valor de **120\$ (cento e vinte contos de réis)**, pelo comparecimento a cada sessão. Os advogados militantes nomeados para a função, em sua maioria, se recusavam a aceitar o encargo, em virtude dos poucos subsídios e do impedimento de exercer a advocacia simultaneamente com a função eleitoral.

²⁷ Jornal A UNIÃO, Edição n. 269, de 27.11.1932, p. 12.

²⁸ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 17, de 20.01.1933, p. 6.

²⁹ 1932, ano da entrada em vigor do Código Eleitoral Brasileiro.

Como forma de atrair os **Juristas** para o exercício da função eleitoral, o Governo Provisório editou em 17 de maio de 1932, o **Decreto n. 21.411**, derogando o Art. 1.326 do **Código Civil de 1916**, permitindo assim o exercício da advocacia pelos membros dos Tribunais Eleitorais e impedindo-os apenas de atuar nas causas eleitorais.

O PRIMEIRO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL

No início de seu funcionamento, o Tribunal Regional Eleitoral da Parahyba se utilizou do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado, o mesmo acontecendo com o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, que adotou o Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal até o dia 22 de julho de 1932.³⁰

O primeiro Regimento Interno do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Parahyba **foi o Regimento editado pelo Tribunal Superior Eleitoral para todos os tribunais**, publicado no jornal A UNIÃO, em 13.10.1932.³¹

A PRIMEIRA INSTÂNCIA DA JUSTIÇA ELEITORAL NO ESTADO

Os **Juízes Eleitorais** eram os **Juízes de Direito com a garantia da vitaliciedade da Justiça Comum** e pelo exercício das funções eleitorais recebiam o **subsídio** no valor de **um conto e duzentos mil réis por ano**, valor este que era pago em quotas mensais.

³⁰ Jornal A UNIÃO, Edição n. 170, de 24.07.1932, p. 8.

³¹ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 235, de 13.10.1932, p. 09/12.



Os **Cartórios Eleitorais** eram compostos do **escrivão e dos funcionários**, que eram **nomeados pelo Tribunal Regional**.³²

A **expedição**³³ **dos títulos eleitorais** era feita na secretaria do Tribunal Regional, e não nos Cartórios Eleitorais, como ocorre atualmente. Segundo os autores do anteprojeto do Código Eleitoral, isso evitaria que não mais se repetisse *a orgia da derrama de títulos, permitida pelo regimen passado*.

AS PRIMEIRAS ZONAS ELEITORAIS

As Zonas Eleitorais são as áreas territoriais aonde os Juízes Eleitorais e as Juntas Eleitorais exercem as suas jurisdições. Essa área geográfica serve para a definição legal da competência daqueles órgãos eleitorais.

A primeira divisão territorial do estado da Parahyba em Zonas Eleitorais foi feita pelo Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Parahyba na sessão do dia 30 de julho de 1932. Segundo a deliberação da Corte, a área da jurisdição dos Juízes Eleitorais considerada para efeitos de alistamento eleitoral, prestação dos serviços eleitorais e designação de servidores, estava dividida em **18 (dezoito) Zonas Eleitorais**, distribuídas da seguinte forma: **1ª Zona (Comarca da Capital)**, compreendendo os municípios de João Pessoa, as subprefeituras de Cabedelo e Santa Rita e o Município de Pedras de Fôgo); **2ª Zona (Comarca de Mamanguape)**, compreendendo os municípios de Mamanguape e Sapé; **3ª Zona (Comarca de Itabaiana)**,

³² Art. 34 do Decreto-Lei n. 21.076/1932.

³³ Art. 28, §4º do Decreto-Lei n. 21.076/1932.

compreendendo os municípios de Itabaiana, Ingá e Pilar; **4ª Zona (Comarca de Guarabira)**, compreendendo os municípios de Guarabira e Caiçara; **5ª Zona (Comarca de Alagoa Grande)**, compreendendo os municípios de Alagoa Grande e Alagoa Nova; **6ª Zona (Comarca de Areia)**, compreendendo os municípios de Areia, Esperança e Serraria; **7ª Zona (Comarca de Bananeiras)**, compreendendo os municípios de Bananeiras e Araruna; **8ª Zona (Comarca de Umbuzeiro)**, compreendendo apenas o município de Umbuzeiro; **9ª Zona (Comarca de Campina Grande)**, compreendendo os municípios de Campina Grande, Cabaceiras e Soledade; **10ª Zona (Comarca de Picuhy)**, compreendendo apenas o município de Picuhy; **11ª Zona (Comarca de Alagoa do Monteiro)**, compreendendo os municípios de Alagoa do Monteiro, Taperoá e São João do Cariry; **12ª Zona (Comarca de Patos)**, compreendendo os municípios de Patos, Teixeira e Santa Luzia; **13ª Zona (Comarca de Pombal)**, compreendendo apenas o Município de Pombal; **14ª Zona (Comarca de Catolé do Rocha)**, compreendendo os municípios de Catolé do Rocha e Brejo do Cruz; **15ª Zona (Comarca de Piancó)**, compreendendo os municípios de Piancó e Misericórdia; **16ª Zona (Comarca de Princesa)**, compreendendo os municípios de Princesa e Conceição; **17ª Zona (Comarca de Souza)**, compreendendo os municípios de Sousa e Anthenor Navarro, e **18ª Zona (Comarca de Cajazeiras)**, compreendendo os municípios de Cajazeiras e São José de Piranhas.³⁴ Essa divisão territorial em Zonas Eleitorais foi homologada pelo Tribunal Superior em sessão de 22.10.1932.³⁵

³⁴ Jornal A UNIÃO, 09.08.1932, Ed. n. 221, p. 06/07.

³⁵ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 248, de 28.10.1932.



Em sessão de 18.10.1933, o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral aprovou **uma segunda divisão do Estado em Zonas Eleitorais**, após estudos da Comissão composta pelos Juizes Arquimedes Souto Maior e Antônio Galdino Guedes. A nova divisão se deu em virtude das alterações feitas pelos Decretos da Interventoria Federal n.s 403 e 428, de 25.06.1933 e de 18.10.1933, respectivamente. A mudança ocorreu também em razão da restauração da Comarca de São João do Cariri e do termo de Brejo do Cruz.

Com a alteração, **foi acrescentada à estrutura anterior mais uma Zona Eleitoral, a 19ª Zona**, constituída pelos Municípios de São João do Cariri, Cabaceiras e Taperoá. No plano anterior, os Municípios de São João do Cariri, Cabaceiras e Taperoá pertenciam às 11ª e 9ª Zonas, respectivamente, e do termo de Brejo do Cruz, da 14ª Zona. O Cartório Eleitoral da respectiva Zona passou a ser o do escrivão Manoel Bulcão da Silva.³⁶

Uma terceira divisão territorial do Estado em Zonas Eleitorais ocorreu **em 12 de maio de 1937**. O novo mapa territorial da Parahyba decorreu da criação do Município de Serra do Cuité e da transferência do termo de Ingá, que pertencia à Comarca de Itabaiana, e do termo de Cabaceiras, que pertencia a São João do Cariry, para a Comarca de C. Grande; além do termo de Serraria, que pertencia à Comarca de Areia, para a Comarca de Bananeiras.³⁷

³⁶ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 239, de 25.10.1933, p. 6.

³⁷ A nova divisão territorial ficou assim configurada: **1ª ZE**: Município de João Pessoa, compreendendo a Subprefeitura de Cabedelo (Juiz Eleitoral da 2ª Vara da Comarca da Capital); **2ª ZE**: Municípios de Mamanguape e Sapé – Juiz Eleitoral é o Juiz de Direito da Comarca de Mamanguape; **3ª ZE**: Municípios de Itabayana e Pilar (Juiz Eleitoral é o Juiz de Direito da Comarca de Itabayana); **4ª ZE**: Municípios de Guarabira e Caiçara, Juiz Eleitoral da Comarca de Guarabira; **5ª ZE**: Municípios de Alagoa Grande e Alagoa Nova, Juiz Eleitoral é o Juiz de Direito de Alagoa Grande; **6ª ZE**: Municípios de

Em 1937, ano em que a Justiça Eleitoral foi extinta, o território paraibano estava dividido em **21 (vinte e uma) Zonas Eleitorais**.

OS PRIMEIROS JUÍZES ELEITORAIS

Os **primeiros Juízes de Direito** investidos nas funções de **Juízes Eleitorais** foram designados pelo Tribunal Regional de Justiça Eleitoral em julho de 1932, conforme a seguinte relação:

NOME DO MAGISTRADO	ZONA	COMARCA
Sizenando de Oliveira ³⁸	1ª Zona	Capital
Manuel Simplício Paiva	2ª Zona	Mamanguape
Alfredo da Gama e Mello	3ª Zona	Itabayana
Acrísio Neves	4ª Zona	Guarabira

Areia e Esperança, Juiz Eleitoral é o Juiz de Direito da Comarca de Areia; **7ª ZE**: Municípios de Bananeiras, Araruna e Serraria, Juiz Eleitoral é o Juiz de Direito da Comarca de Bananeiras; **8ª ZE**: Município de Umbuzeiro, Juiz da Comarca de Umbuzeiro; **9ª ZE**: Municípios de Campina Grande, Soledade, Ingá e Cabaceiras, Juiz Eleitoral da 1ª Vara de C. Grande; **10ª ZE**: Municípios de Picuhy e Serra do Cuité, Juiz Eleitoral da comarca de Picuhy; **11ª ZE**: Município de Alagoa do Monteiro, Juiz Eleitoral da comarca de Alagoa do Monteiro; **12ª ZE**: Municípios de Patos, Teixeira e Santa Luzia do Sabugy, Juiz Eleitoral da Comarca de Patos; **13ª ZE**: Município de Pombal, Juiz Eleitoral da Comarca de Pombal; **14ª ZE**: Municípios de Catolé do Rocha e Brejo do Cruz, Juiz municipal do termo de Brejo do Cruz; **15ª Zona Eleitoral**: Município de Piancó; **16ª ZE**: Município de Princesa, Juiz Eleitoral da Comarca de Princesa; **17ª ZE**: Municípios de Sousa e Anthonor Navarro, Juiz Eleitoral da Comarca de Sousa; **18ª ZE**: Municípios de Cajazeiras e São José de Piranhas, Juiz Eleitoral da Comarca de Cajazeiras; **19ª ZE**: Municípios de S. J. do Cariry e Taperoá, JE da Comarca de São João do Cariry; **20ª ZE**: Municípios de Misericórdia e Conceição, Juiz Eleitoral da Comarca de Misericórdia; **21ª ZE**: Municípios de Santa Rita e de Pedras de Fogo, Juiz Eleitoral da Comarca de Santa Rita. (Fonte: Jornal A UNIÃO, Ed. n 176, de 02.08.1932, p. 7 e Ed. de 16.05.1937, seção 2, p. 8).

³⁸ Dois anos depois, o Juiz Sizenando de Oliveira foi eleito suplente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral (Jornal A UNIÃO, Ed. n. 222, de 05.10.1934, p. 3).



Braz Baracuhy	5ª Zona	Alagoa Grande
José Severino Gomes de Araújo	6ª Zona	Areia
Lauro Alverga	7ª Zona	Bananeiras
Ovídio da Costa Gouveia	8ª Zona	Umbuzeiro
Severino Montenegro	9ª Zona	C. Grande
José Saldanha de Araújo	10ª Zona	Pichuy
João Baptista de Souza	11ª Zona	Alagoa do Monteiro
Antonio Gabinio	12ª Zona	Patos
José Genuíno Correia de Queiroz	13ª Zona	Pombal
Juiz de Direito de Catolé ³⁹	14ª Zona	Catolé do Rocha
Juiz de Direito de Piancó	15ª Zona	Piancó
Pedro Damião Peregrino de Albuquerque	16ª Zona	Princesa
Salustiano Ephigenio Carneiro da Cunha	17ª Zona	Souza
João Victor Jurema	18ª Zona	Cajazeiras

Os **primeiros Juízes Preparadores Eleitorais** foram designados pelo Tribunal na sessão de 13.08.1932.⁴⁰

OS PRIMEIROS ESCRIVÃES ELEITORAIS

No mesmo ato em que foi publicada a divisão territorial do Estado em Zonas Eleitorais, foram designados os **primeiros Escrivães Eleitorais da Parahyba** para funcionarem nos Cartórios Eleitorais, conforme o quadro abaixo:⁴¹

³⁹ A pesquisa não conseguiu identificar os Juízes das Comarcas de Catolé do Rocha e de Piancó.

⁴⁰ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 188, de 15.08.1932, p. 7. Segundo o Art. 31, parágrafo único do Código Eleitoral de 1932, os Juízes Preparadores atuavam nas comarcas, municípios ou termos em que não existiam os Juízes de Direito e eram os responsáveis pelo preparo dos processos de alistamento eleitoral para os Juízes de Direito que gozavam da garantia da vitaliciedade, devendo remeter, para julgamento, ao Juiz mais próximo que atendesse àquele requisito.

⁴¹ Jornal A UNIÃO, Edição n. 248, de 28.10.1932, p. 6.

ZONA ELEITORAL	ESCRIVÃO
1ª	Bel. Pedro Ulysses de Carvalho
2ª	Antônio da Silva Ramos
3ª	José Bezerra Cavalcanti
4ª	José Epaminondas de Araújo
5ª	Amélio Lopes Ramalho
6ª	Augusto de Brito Lyra
7ª	José Ramalho Leite
8ª	José Souto Lima
9ª	Clóvis de Almeida
10ª	Pompeu Pessoa da Costa
11ª	Epaminondas da Silva Azevedo
12ª	Manuel Fernandes
13ª	João Ferreira de Queiroga
14ª	Venâncio Santiago
15ª	Francisco Lima
16ª	Antônio Rodrigues Lima do Amaral
17ª	Manuel da Costa Gadelha
18ª	Seraphim Valdomiro de Albuquerque

O PRIMEIRO REGIMENTO GERAL DOS JUIZES, SECRETARIAS E CARTORIOS ELEITORAIS

Foi publicado no jornal A UNIÃO, em suas edições de ns. 235, de 13.10.1932, p. 7/09 e n. 254, p. 6/07, de 06.11.1932.

A primeira concorrência pública na Corte Eleitoral ocorreu para aquisição dos primeiros móveis do Tribunal e aconteceu em **26.11.1932**. Foram três os concorrentes ao certame: F. NAVARRO & FILHO; JOAQUIM DE LUNA FREIRE e CARLOS



GUIMARÃES, sendo vencedor da melhor proposta o primeiro concorrente.⁴²

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

O Código Eleitoral Brasileiro de 1932 não previu a instituição do Ministério Público Eleitoral, cujas atribuições eleitorais só foram reguladas pelo **Decreto n. 22.838, de 19.06.1933**. Pelo referido normativo, o Procurador Geral e os Procuradores Regionais seriam designados, **em comissão**, pelo Chefe do Governo Provisório, dentre um dos Juízes do Tribunal Superior e dentre os **Juízes dos respectivos Tribunais Regionais**, respectivamente, para um período de dois anos.⁴³ Daí porque, na sessão de instalação do Tribunal Regional foi escolhido para exercer as funções de **Procurador Eleitoral o Desembargador Flodoardo Lima da Silveira**.

O Procurador Regional Eleitoral, embora fosse um dos magistrados da Corte, não tinha direito a voto. **Até outubro de 1934, Flodoardo Lima da Silveira foi o Procurador Regional no Tribunal.**

Sabiniano Alves do Rego Maia, antes de ser nomeado por Getúlio Vargas em **26 de setembro de 1934, Procurador Regional Eleitoral**, foi Interventor do Município de Mamanguape entre 22.09.1932 a 1934. **Tomou posse no cargo de Procurador Regional a 13 de**

⁴² Jornal A UNIÃO, Ed. n. 01, de 1.01.1933, p. 4.

⁴³ "Art. 12. Dentre seus membros, elege o Tribunal Superior um vice-presidente, e um procurador para as funções do Ministério Público." O Art. 25 do mesmo Código Eleitoral mandava aplicar, aos Tribunais Regionais, o disposto no art. 12, conforme a redação seguinte: "Art. 25. **Aplicam-se aos Tribunais Regionais as disposições dos arts. 9º, §3º, 10, 12 e 13, reduzida, porém ao mínimo de quatro, o número de membros que devem estar presentes à sessão.**"

outubro do mesmo ano⁴⁴ e participou da primeira sessão da Corte a 17 de outubro do mesmo ano.⁴⁵ Exerceu a função até o dia 10 de novembro de 1937, data em que a Justiça Eleitoral foi dissolvida. Durante esse período, ele **subscreveu 164 (cento e sessenta e quatro) pareceres, assim distribuídos (1934: 17 pareceres); (1935: 26 pareceres); (1936: 14 pareceres) e (1937: 107 pareceres).**⁴⁶

O primeiro parecer emitido por Sabiniano Alves do Rêgo Maia data de 17.10.1934 e foi relativo a exame pericial procedido na urna da 11ª Zona Secção Eleitoral da Capital, em que ficou constatada a sua violação, tendo opinado o Procurador Regional pela apuração da urna em questão. **O último parecer foi emitido a 09.10.1937, um dia antes do Decreto presidencial que extinguiu a Justiça Eleitoral.** A matéria era relativa à renúncia de três Vereadores da Câmara Municipal de Picuí e a Procuradoria opinou pela incompetência da Corte.

O segundo Código Eleitoral (Lei n. 48, de 04 de maio de 1935), alterou a forma de nomeação do **Procurador Regional Eleitoral, que não seria mais um dentre os Juizes do Tribunal Regional, mas sim nomeado pelo Presidente da República, dentre juristas de notável saber, alistados eleitores.**

A INDIGÊNCIA DA JUSTIÇA ELEITORAL

As dificuldades de ordem financeira da Justiça Eleitoral paraibana se apresentaram logo nos primeiros

⁴⁴ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 235, de 20.10.1934, p.3.

⁴⁵ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 235, de 20.10.1934, p. 5.

⁴⁶ MAIA, Sabiniano Alves do Rêgo. *TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAHYBA – PARECERES (1934-1935-1936-1937)*.



anos. O Governo Provisório abriu um crédito inicial para atender às despesas necessárias à instalação e ao funcionamento dos Tribunais Regionais de Justiça Eleitoral. Ao Tribunal da Parahyba coube o valor de 92:400\$.⁴⁷

As dificuldades iniciais da Corte Eleitoral levaram o seu Presidente, Des. Paulo Hypacio da Silva, a solicitar ao então Interventor Federal do Estado, providências no sentido de que a impressão do material padronizado para o serviço eleitoral – formulários de inscrição, capas para autuação e títulos eleitorais – fosse feita com a maior brevidade possível na Imprensa Oficial do Estado, no que foi prontamente atendido.⁴⁸

O PRIMEIRO ALISTAMENTO

O primeiro alistamento realizado pela Justiça Eleitoral do estado foi feito *ex-officio* ou por iniciativa do cidadão, que deveria comparecer à repartição para se alistar. Segundo o referido artigo do Código Eleitoral, os chefes das repartições ou serviços deveriam remeter ao Juiz Eleitoral as listas dos funcionários que lhes fossem subordinados.

O Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba publicou o **primeiro edital de alistamento eleitoral no dia 28.10.1932**, convocando as autoridades responsáveis pela qualificação bem como **os cidadãos para comparecerem espontaneamente às repartições oficiais para se inscreverem no corpo eleitoral.**

⁴⁷ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 161, de 15.07.1932, p. 1.

⁴⁸ Ata da 61ª Sessão ordinária. (Fonte: Jornal A UNIÃO Ed. n. 46, de 24.02.1933, p. 5).

O Chefe do Governo Provisório abriu um crédito para o serviço de identificação de eleitores, que seria feito pelo processo datiloscópico. Para o Estado da Parahyba, foi destinado o valor de 60:800\$000 para a contratação de 38 (trinta e oito) identificadores.⁴⁹

O alistamento eleitoral teve início no dia 29.10.1932, data seguinte à publicação do edital de convocação⁵⁰ e festejado de forma solene em sessão do Tribunal Regional Eleitoral, que contou com a presença do representante do Interventor Federal, José Mariz; o então Prefeito da Capital, Borja Peregrino, além de magistrados, advogados, jornalistas e outras autoridades.⁵¹

O primeiro edital de alistamento eleitoral foi publicado no Jornal A UNIÃO. A 1ª Zona Eleitoral, cuja sede era localizada na capital do estado, qualificou inicialmente, *ex-officio*, 1446 cidadãos, na capital do estado, de 56 diferentes órgãos federais, estaduais e municipais, existentes à época. **O alistamento durou entre os meses de outubro a dezembro de 1932.** Posteriormente, com base no Decreto n. 22.249, de 23.12.1933, do Chefe do Governo Provisório, o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral **prorrogou até 20 de janeiro de 1933**, o prazo para apresentação das listas dos cidadãos qualificáveis *ex-officio*, o que aumentou consideravelmente o número de alistados *ex-officio*, tendo atingido o nº de 4.899 cidadãos.⁵² **Através de nova prorrogação, o primeiro alistamento eleitoral foi encerrado no dia 25 de março de 1933.**

⁴⁹ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 198, de 30.08.1932, p. 7.

⁵⁰ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 249, de 29.10.1932, p. 1.

⁵¹ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 250, de 30.10.1932, p.1.

⁵² Jornal A UNIÃO, Edições n. 2, de 03.01.1932, capa; Ed. n. 19, de 22.01.1933, p. 04/06; Ed. n. 25, de 29.01.1933, p. 09/10; Ed. n. 27, de 1.02.1933, p. 6; Ed. n. 28, de 02.02.1933, p. 06-07.



No interior do estado, os trabalhos de alistamento eleitoral foram realizados através da organização de **bureaus eleitorais**, geralmente liderados por pessoas de influência política. O Código Eleitoral de 1932 permitia que delegados de partido ou representantes especiais dos alistandos praticassem atos de diligências de alistamento pelos cidadãos-requerentes, sendo indispensável a presença do eleitor apenas para passar o recibo do alistamento e para a identificação do próprio eleitor através do processo datiloscópico.

Na cidade de **Patos**, por exemplo, foi instalado a 12 de janeiro de 1933 o "**Bureau Eleitoral Ministro José Américo**", que funcionou na Rua Roldão Meira, n. 1, destinado a promover o alistamento dos cidadãos residentes naquele município. O "Bureau Eleitoral" atendia diariamente das 08 às 17 horas todos os cidadãos que desejassem cumprir seus deveres cívicos como eleitores. A iniciativa de criação do "Bureau" foi de iniciativa de alguns líderes políticos locais, a exemplo do Prefeito Adelgício Olyntho, José Peregrino de Araújo Filho, Capitão Manuel Gomes dos Santos, Pedro Firmino da Costa e Souza, Pedro da Veiga Torres, Pedro Caetano dos Santos, Darcílio Nobrega, **Antônio Carneiro**, Bertino Queiroz, **Arthur Carneiro**, dentre outros.⁵³

No Município de **Cabedelo**, instalou-se em 25.01.1933, o "**Bureau Eleitoral João da Mata**", sob a direção do jornalista Adherbal Piragibe.⁵⁴

Outros *bureaus* eleitorais foram fundados em **Souza** ("Bureau Eleitoral Ministro José Américo"), **Teixeira**

⁵³ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 20, de 24.01.1932, p. 08.

⁵⁴ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 22, de 26.01.1933, p. 1.

(“Bureau Eleitoral Dr. Plínio Lemos”) e **Serraria** (dirigido por Xavier Sobrinho).⁵⁵

Segundo registra o jornal A UNIÃO, o Interventor Gratuliano de Brito alistou-se espontaneamente no Cartório da 1ª Zona, aonde compareceu no dia 01 de fevereiro de 1933.⁵⁶

OS PRIMEIROS ELEITORES

Não se tem notícia de quem tenha sido o primeiro eleitor do estado, antes do surgimento da Justiça Eleitoral, em 1932, mas há registro da **primeira eleitora**. Trata-se da professora **Isabel Iracema Feijó da Silveira**, *escritora, poetisa e uma das fundadoras do Comitê Feminino da Aliança Liberal na Paraíba, e da Associação Parahybana para o Progresso Feminino*. A referida eleitora era oriunda do Município de Santa Rita, cujo Juiz de Direito da Comarca, à época, **Celso Novaes**, deferiu o seu requerimento de alistamento eleitoral.

Após a criação da Justiça Eleitoral e com o alistamento realizado em 1932, **os primeiros eleitores foram qualificados ex-officio**. Outros cidadãos compareceram espontaneamente à Justiça Eleitoral. Iniciado o alistamento eleitoral no mês de julho de 1932, em dezembro do mesmo ano foram deferidos os primeiros requerimentos de alistamento eleitoral, conforme edital publicano no dia 21 do mesmo mês no jornal oficial A UNIÃO.

O primeiro eleitor paraibano alistado pela Justiça Eleitoral foi uma mulher, ISABEL

⁵⁵ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 27, de 01.02.1932, p. 8.

⁵⁶ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 28, de 02.02.1933, p. 1.



CARNEIRO CAVALCANTE DE AVELLAR, que teve o seu requerimento deferido em 30.11.1932. A relação abaixo registra os 50 (cinquenta) primeiros eleitores paraibanos, cujos requerimentos de alistamento eleitoral foram deferidos pelo Juiz Eleitoral da 1ª Zona, a saber:

Nº DE ORDEME DE NOMES	DEFERIMENTO
1. Isabel Carneiro Cavalcante de Avelar	30.11.1932
2. Celsa Augusta de Araújo Fernandes	01.12.1932
3. Antônio Tancredo de Carvalho	01.12.1932
4. Samuel Correia de Brito	01.12.1932
5. Eudes Barros	01.12.1932
6. José Alves de Melo	03.12.1932
7. Genebaldo Aristobulo Cavalcante de Avellar	03.12.1932
8. Manuel de Almeida Oliveira	03.12.1932
9. Irene Leão de Oliveira	03.12.1932
10. Armenia Eulalia Cavalcante de Avellar	03.12.1932
11. Maria das Neves Cavalcante de Albuquerque	05.12.1932
12. Olavo de Magalhães	05.12.1932
13. José Menino da Silva	05.12.1932
14. Waltrudes Cavalcante	06.12.1932
15. José Liberato de Figueiredo Lima	06.12.1932
16. Luis Soares de Farias	07.12.1932
17. José Machado da Silva	07.12.1932
18. Cecílio Vieira e Silva	09.12.1932
19. José Marques dos Santos	09.12.1932
20. Elias Venancio do Valle	10.12.1932
21. Walfredo Leal	17.12.1932



Renato César Carneiro

22. João Ramalho Leite	17.12.1932
23. Manuel dos Santos Leal	17.12.1932
24. Severina Albuquerque Malzac	17.12.1932
25. Castriciano Gomes de Castro	17.12.1932
26. Antonio Gomes Parente	17.12.1932
27. Cícero Chaves	17.12.1932
28. Manuel Severiano Alves Filho	17.12.1932
29. José Xavier de Carvalho	17.12.1932
30. Isaura de Figueiredo	17.12.1932
31. José de Souza Lima	17.12.1932
32. Hermógenes Pinto de Carvalho	17.12.1932
33. Isidoro Targino Delgado	17.12.1932
34. Salustiano Ribeiro da Silva	21.12.1932
35. Sabino Lourenço da Silva	21.12.1932
36. Gerson Pessoa de Figueiredo Lima	21.12.1932
37. Manuel Soares Peixoto	21.12.1932
38. Manuel Paiva de Magalhães	21.12.1932
39. Delmiro Bui Pereira de Andrade	21.12.1932
40. Horácio Sérvulo Diniz	24.12.1932
41. José Jacques Pereira de Souza Lima	24.12.1932
42. Antonio Pereira de Andrade	24.12.1932
43. Samuel Souto Maior	24.12.1932
44. João de Freitas Feitosa	24.12.1932
45. João Fagundes do Nascimento	26.12.1932
46. Petronilla França de Jesus	28.12.1932
47. Cecília Correia Ferreira	28.12.1932
48. Joanna Guedes da Silva	28.12.1932
49. Etelvina Costa Gomes	28.12.1932
50. Alexandrina Rosa de Lima	28.12.1932 ⁵⁷

⁵⁷ Jornal A UNIÃO, Edição n. 288, de 21.12.1932, p. 7; Edição n. 290, de 23.12.1932, p. 7; A UNIÃO, 293, de 28.12.1932, p. 7.



Os primeiros requerimentos indeferidos de alistamento eleitoral foram os dos cidadãos Epaminondas de Souza Gouveia (decisão de 06.12.1932), Manuel Vicente Ferreira (decisão de 17.12.1932) e Maria dos Santos Leal (decisão de 28.12.1932).⁵⁸

Os primeiros títulos eleitorais expedidos pela Justiça Eleitoral tinham a expressão Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, conforme referência do Decreto 21.076, de 24.02.1932. Com a edição do Decreto n. 22.168, de 1.12.1932 (chamado "Decreto de emergência"), foi atribuído ao Juiz Eleitoral a competência que, pelo Código Eleitoral, cabia ao presidente do Tribunal ordenar a expedição do título eleitoral. Respondendo à Consulta Eleitoral formulada pelo Juiz da 12^a Zona Eleitoral/Patos, o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral autorizou a substituição nos títulos eleitorais, da expressão **Tribunal Regional de Justiça Eleitoral**, pela expressão **Juízo Eleitoral**.⁵⁹

Doravante, a data e a assinatura que eram lançadas pelo Diretor da Secretaria do Tribunal passaram a ser atribuições do escrivão eleitoral, na vigência do Decreto de Emergência.

Registem-se **os primeiros títulos eleitorais expedidos pela Justiça Eleitoral da Parahyba**.⁶⁰

⁵⁸ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 288, de 21.12.1932, p. 7 e Ed. n. 296, de 31.12.1932, p. 6.

⁵⁹ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 42, de 19.02.1933, p. 7.

⁶⁰ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 28, de 02.02.1933, p. 12.

MUNICÍPIOS DE PARAHYBA, SANTA RITA, PEDRAS DE FOGO, E SUB-PREFEITURA DE CABEDELO

ORDEM	ELEITOR
1	Romulo Rubens Cavalcanti de Avellar
2	Isabel Carneiro Cavalcanti de Avellar
3	Genebaldo Aristobulo Cavalcanti de Avellar
4	Joaquim Bulhões Pontes de Miranda
5	Jose Gomes Coelho
6	Graciliano Gonçalves Cavalcanti
7	Graciliano Gonçalves de Medeiros
8	Francisco Seraphico da Nóbrega Filho
9	Saturnino Ferreira da Silva Machado
10	Genuino de Almeida e Albuquerque
11	Arthur Urano de Carvalho
12	Maria d'Assunção Santiago
13	Waldemir Braga
14	Horacio de Almeida
15	José Liberto de Figueiredo Lima
16	Armenia Eulalia Cavalcanti de Avellar
17	Maria das Neves Cavalcanti de Albuquerque
18	Waltrudes Cavalcanti
19	Olavo de Magalhães
20	Pedro de Alcantara Cruz
21	José Garcia de Castro
22	Umbelino Angelo da Costa
23	José Menino da Silva
24	Pedro Damião Tavares de Mello
25	Adalberto Jorge Rodrigues Ribeiro
26	Osias Nacre Gomes
27	Cecílio Vieira e Silva
28	Trajano Chaves Bandeira de Mello
29	Francisco Xavier da Cunha Pedrosa
30	Ignacio Evaristo Monteiro
31	Manuel José Pires
32	José de Borja Peregrino de Albuquerque



OS PRIMEIROS RECURSOS

O primeiro recurso interposto junto ao Tribunal Regional atacou a decisão do Juiz Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral (Capital), que negou qualificação *ex-officio* aos professores e demais funcionários da Diretoria de Instrução Primária, ao argumento de que a lista que lhe foi enviada não continha nenhuma declaração quanto à idade das pessoas nela relacionadas.

O recorrente foi o Diretor Interino do Ensino Primário do Estado. Em sessão de 21.01.1933, o Tribunal não tomou conhecimento do recurso, por não ter sido este tomado por termo no Cartório Eleitoral, conforme previa o Art. 69 do Regimento Interno dos Tribunais Regionais de Justiça Eleitoral. Ficou vencido o Jurista José Flósculo da Nóbrega, que entendeu que o recorrente não poderia ser prejudicado pelas faltas e omissões dos funcionários do juízo, considerando que era dever do Escrivão a providência de tomar por termo o referido recurso.⁶¹

O primeiro recurso eleitoral referente à eleição de maio de 1933 foi interposto pelo Partido Progressista da Parahyba junto ao Tribunal Superior Eleitoral.⁶² A Procuradoria Geral da Justiça Eleitoral, através do Dr. Renato de Carvalho Tavares, emitiu parecer pela improcedência da reclamação.

O PRIMEIRO PARTIDO POLÍTICO

O primeiro Partido Político a solicitar registro no Tribunal Regional de Justiça Eleitoral foi o Partido Democrático da Parahyba, em novembro de 1932.

⁶¹ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 25, de 29.01.1933, p. 12.

⁶² Jornal A UNIÃO, Ed. 274, de 08.12.1933, 2 seção, p. 01/02.

Todavia, em sessão de 23.11.1932, o Tribunal não tomou conhecimento do pedido de registro da agremiação partidária, ao argumento de que fora assinado pelo secretário que, segundo os estatutos, não tinham poderes para representar o partido na via judícia ou extra-judicial.⁶³

O Partido Democrático da Parahyba reiterou o pedido de registro na Corte Eleitoral que, em nova apreciação feita em sessão de 03.12.1932, converteu em diligência o julgamento do pedido de registro a fim de que fossem preenchidos os requisitos legais. Cito a decisão, cuja relatoria coube ao Jurista Agrippino Gouveia de Barros:

“Vistos, discutidos e relatados estes autos em que o Partido Democrático da Parahyba pede o seu registro na Secretaria deste Tribunal, para os fins de legislação eleitoral vigente e, Considerando que a comunicação de fls. 2 e 11 não contem os requisitos enumerados nas letras b, c, d, e e f, última parte, do §1º do art. 92 do Regimento Geral dos Juízos, Secretarias e Cartórios Eleitoraes, isto é, o modo da constituição do Partido, a sua orientação política, o âmbito de sua ação regional ou nacional, os seus órgãos representativos e o endereço de um dos seus representantes locais, pelo menos;

Considerando que não basta que taes requisitos constem dos documentos que acompanham a comunicação, mas devem vir expressos nesta, consoante prescreve o dispositivo legal acima citado:

Accordam os juízes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba em converter em

⁶³ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 273, de 02.12.1932, p. 7.



diligência o julgamento do pedido de registro do Partido Democrático, para, de conformidade com o estatuído no art.93, §1º do citado Regimento, mandarem, como mandam, que sejam preenchidos os requisitos legais que se vem de apontar.

*Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, em João Pessoa, aos três (3) de dezembro de 1932. (ass.) Paulo Hypacio da Silva, presidente; Aggripino Gouveia de Barros, relator.*⁶⁴

Finalmente, em **sessão de 17 de dezembro de 1932**, o **Tribunal deferiu o registro do Partido Democrático**.⁶⁵

O **Partido Republicano Libertador** teve o seu registro deferido pelo TRJE em **sessão de 27 de abril de 1933**, poucos dias antes da eleição de 03.05.1933.⁶⁶

OS PRIMEIROS PERITOS DESIGNADOS PELO TRIBUNAL

Para examinar as urnas que serviram nas eleições de 1933 e que apresentaram indícios de violação, foram designados os peritos Anibal Lima, José Gomes Coêlho e Matheus Augusto de Oliveira.⁶⁷

O **primeiro impedimento declarado por um magistrado da Corte Eleitoral** foi feito pelo Juiz Substituto, Ildefonso de Oliveira Azevedo, para funcionar na primeira Turma Apuradora das eleições

⁶⁴ Jornal A UNIÃO, Ed. 278, veiculado em 08.12.193, 1ª página.

⁶⁵ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 286, de 18.12.1932, p. 8.

⁶⁶ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 107, de 13.05.1933, p. 5.

⁶⁷ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 107, de 13 de maio de 1933, p. 5.

de 1933. O referido Juiz declarou-se impedido em face do seu parentesco por afinidade, com o candidato Odon Bezerra Cavalcanti. O Tribunal não aceitou a declaração de impedimento, em razão de considerar o impedimento configurado até o segundo grau, o que não era o caso do impedido, que era parente do candidato em quarto grau.

AS PRIMEIRAS CONSULTAS ELEITORAIS

O Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba fez ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral **a primeira Consulta Eleitoral**, referente à qualificação ex-officio de empregados da Agência do Banco do Brasil e professores do Seminário Diocesano da Capital. Como o Juiz José Flósculo da Nóbrega havia considerado tais qualificações feitas pelo Juiz Eleitoral da 1ª Zona, em desacordo com o art. 37 do Código Eleitoral, o Tribunal resolveu fazer a Consulta.

Em sessão de 07 de dezembro de 1932, o Tribunal Superior não tomou conhecimento da Consulta, afirmando que competia ao Tribunal Regional decidir a matéria que era de sua competência.⁶⁸

A primeira Consulta Eleitoral ao Tribunal Regional de Justiça Eleitoral foi feita pela Secretaria do Interior e versou sobre os modelos de pedido de inscrição eleitoral, se podiam ser datilografadas ou apenas assinadas pelos alistandos. O Relator do processo foi o Juiz Federal, Antônio Galdino Guedes. Respondeu o Tribunal no sentido de que os pedidos de inscrição

⁶⁸ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 12, de 14.01.1932, p. 4.





podiam ser somente assinados pelos alistados, sem a necessidade de serem datilografados. A Consulta foi respondida a 14.01.1933.⁶⁹

A PRIMEIRA ELEIÇÃO PRESIDIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL

Instalado e iniciado os seus trabalhos em 1932, o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral dividiu o território paraibano em Zonas Eleitorais, como previa a legislação eleitoral e designou os primeiros dezoito Juízes Eleitorais que presidiram as **primeiras eleições que se realizaram no dia 03 de maio de 1933**. Essas eleições foram convocadas pelo Governo Provisório através do Decreto n. 21.402 de maio de 1932 e visavam a **escolha dos membros que iriam integrar a Assembleia Nacional Constituinte**.

Na Capital do Estado, pertencente à 1ª Zona Eleitoral, havia treze seções eleitorais, localizadas nos seguintes locais: **1ª seção**: Edifício da Escola Normal; **2ª seção**: Escola Jardim da Infância; **3ª seção**: Edifício da Prefeitura Municipal; **4ª seção**: Inspectoria da Guarda Cívica; **5ª seção**: Superior Tribunal de Justiça do Estado; **6ª seção**: Palácio das Secretarias (Sala do Cartório do Registro Civil); **7ª seção**: Palácio das Secretarias (Sala do Arquivo Publico); **8ª seção**: Cartório Eleitoral; **9ª seção**: Grupo Escolar Epitácio Pessoa; **10ª seção**: Juízo Seccional (à Praça Conselheiro Henriques); **11ª seção**: Edifício da Saúde Pública (Rua Epitácio Pessoa) e **12ª seção**: Edifício da Bibliotheca Pública do Estado).

⁶⁹ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 16, de 19.01.1932, 1ª página.

Naquela eleição de 03 de maio de 1933, estavam inscritos na Capital **5.905 eleitores**, assim dispersos nas seções eleitorais acima citadas, conforme o número de inscrição eleitoral: inscrições ns. 1 a 402 (1ª seção); 403 a 824 (2ª seção); 825 a 1224 (3ª seção); 1225 a 1628 (4ª seção); 1.629 a 2.036 (5ª seção); 2.037 a 2443 (6ª seção); 2.444 a 2.845 (7ª seção); 2.846 a 3.349 (8ª seção); 3.350 a 3.792 (9ª seção); 3.793 a 4.330 (10ª seção); 4.331 a 4.730 (11ª seção); 4.731 a 5.444 (12ª seção) e 5.445 a 5.905 (13ª seção).⁷⁰

Cada seção eleitoral era constituída de até 400 eleitores.

Participaram daquela primeira eleição no estado, após a criação da Justiça Eleitoral, os seguintes **Partidos e Ligas: Partido Progressista; Partido Republicano Libertador; Liga Pro-Estado Leigo e Partido Popular Parahybano.**⁷¹

A PRIMEIRA APURAÇÃO REALIZADA PELA JUSTIÇA ELEITORAL

Foi iniciada a 04 de maio de 1933. O Tribunal Regional dividiu-se em quatro Turmas Apuradoras, presididas pelo Des. Arquimedes Souto Maior; Antonio Galdino Guedes, José Flósculo da Nóbrega e Agripino Gouveia de Barros. Essas turmas também serviam de parâmetro para interposição dos recursos referente ao pleito de 03.05.1933.⁷²

⁷⁰ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 99, de 03.05.1933, p. 2.

⁷¹ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 104, de 09.05.1933, 1ª página.

⁷² Jornal A UNIÃO, Ed. n. 120, de 28.05.1933, p. 5.



Compareceram à eleição de 03 de maio de 1933, 15.238 eleitores, conforme estatística publicada no **Jornal A UNIÃO**, ed. n. 100, de 05 de maio de 1933:⁷³

ZONA ELEITORAL	ELEITORADO
Campina Grande	3.423
Mamanguape	1.101
Souza	923
Itabayana	832
Pombal	720
Bananeiras	617
Piancó	621
Picuihy	586
Cajazeiras	562
Areia	591
Alagoa Grande	547
Alagoa do Monteiro	480
Ingá	481
Sapé	478
São João do Cariry	361
Araruna	346
Cabedello	336
Catolé do Rocha	392
Serraria	214
Cabaceiras	234
Princesa	193
Anthonor Navarro	167
Santa Luzia do Sabugy	163
Taperoá	164
Teixeira	153
Misericórdia	233
Soledade	179
Pedras de Fogo	109

⁷³ Total de 15.238 eleitores. (Obs.: na relação não está incluída a capital e outros municípios). Ver dados completos no Jornal A UNIÃO, Ed. n. 105, de 11.05.1933, p. 6 e Ed. n. 106, de 12.05.1933, p. 5).

OS PRIMEIROS VOTOS DECLARADOS NULOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL

A primeira Turma de apuração do **Tribunal Regional de Justiça Eleitoral**, constituída pelos Juízes Paulo Hypacio da Silva e Flodoardo Lima da Silveira, verificou a existência de 309 sobrecartas na **7ª seção eleitoral, pertencente à 1ª Zona Eleitoral (Capital)**, enquanto que figurava na lista de votantes 306 assinaturas, razão pela qual a turma apuradora **considerou nulos os votos dados na referida seção** eleitoral, devendo o Tribunal proceder a novo pleito na seção.⁷⁴

Em 04 de junho do mesmo ano, os eleitores da 7ª seção eleitoral foram convocados a votarem novamente. **Foi, então, a primeira eleição suplementar.**⁷⁵ O resultado dessa eleição ocorreu no próprio dia 06,⁷⁶ mas outras seções tiveram seus votos anulados – Ingá (3 seção), Guarabira (2 seção), Campina Grande (5 e 2 e 1 seção), Pombal, Piancó (1 seção), João Pessoa (12 seção) e Cajazeiras (2 seção).⁷⁷

Os últimos recursos referentes às eleições de 03 de maio de 1933 foram realizados na sessão de 08 de junho de 1933.⁷⁸

⁷⁴ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 102, de 07.05.1933, p. 1.

⁷⁵ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 121, de 30.05.1933, p. 4.

⁷⁶ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 127, de 06.06.1933, p. 8.

⁷⁷ Idem.

⁷⁸ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 140, de 22.06.1933, p. 12.



A PRIMEIRA DIPLOMAÇÃO FEITA PELO TRIBUNAL ELEITORAL

O Art. 95 do Código Eleitoral de 1932 previa que a ata geral da apuração fazia as vezes de diploma.⁷⁹ O mesmo ocorreu com o segundo Código Eleitoral, quando dispôs que os candidatos eleitos e os suplentes receberão, como diploma, um extrato da ata geral assinada pelo presidente do Tribunal, nas eleições federais e estaduais, e pelo presidente da Junta Especial, nas eleições municipais.⁸⁰

A primeira sessão de diplomação realizada pelo Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba ocorreu na sessão realizada a 10 de janeiro 1935, com a finalidade de graduar os candidatos eleitos em 14 de outubro de 1934, para os cargos de Deputado Federal e Constituinte Estadual. A presidência da sessão coube ao Desembargador Paulo Hipácio da Silva, que também chegou a presidir a sessão de instalação da Assembleia Legislativa do Estado no mesmo ano.⁸¹

Os primeiros candidatos diplomados pelo Tribunal Regional de Justiça Eleitoral foram: Aloysio Affonso Campos; Adalberto Jorge Rodrigues Ribeiro; Américo Maia de Vasconcelos; Anacleto Vitorino da Silva; Antônio Pinto de Oliveira; Alcindo de Medeiros Leite; Celso Mattos Rolim; Emiliano Castor da Nóbrega; Ernani Ayres Sátyro e Souza; Fernando Carneiro da Cunha Nóbrega; Fernando

⁷⁹ Art. 95: "O candidato eleito recebe, como diploma, um extrato da ata geral."

⁸⁰ Art. 156 da Lei n. 48, de 04.05.1935.

⁸¹ Conforme previsão do Art. 1, §5º da Constituição Federal de 1934: "§ 5º - Diplomados os Deputados às Assembleias Constituintes estaduais, reunir-se-ão, dentro de trinta dias, **sob a presidência do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral**, por convocação deste, que promoverá a eleição da Mesa."

Pessoa; Francisco de Paula e Silva; Francisco Duarte Lima; Francisco Seráfico da Nóbrega; João de Souza Vasconcelos; José Antônio Ferreira Rocha; José Francisco de Paula Cavalcanti; José de Sousa Maciel; José Peregrino de Araújo Filho; José Rodrigues de Aquino; José Targino; José Tavares Cavalcanti; Lauro de Guimarães Wanderley; Miguel Severino Bastos Lisboa; Monsenhor Odilon Ribeiro Coutinho; Newton Nobre de Lacerda; Octávio Theodoro Amorim; Pedro Ulysses de Carvalho; Raymundo Vianna Macêdo; Romualdo Rolim; Severino de Albuquerque Lucena e Tertuliano da Costa Brito.

Nessa mesma sessão, foram eleitos indiretamente o Governador de Estado, Argemiro de Figueiredo, e os dois Senadores, José Américo de Almeida e Manoel Veloso Borges. Na mesma ocasião, procedeu-se a eleição dos membros das Comissões Permanentes e da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Estado.

O PRIMEIRO MAGISTRADO CONDENADO PELO TRIBUNAL REGIONAL

O Juiz Eleitoral da 17ª Zona, **Dr. Salustiano Ephigenio Carneiro da Cunha**, foi denunciado pela prática de crime de recusa, sem justa causa, da função de Juiz Eleitoral. Segundo a denúncia, apresentada pelo Procurador Eleitoral, o Juiz se ausentou da sede da Zona Eleitoral, em gozo de férias da Justiça Estadual, no dia 02 de dezembro de 1932. Em sua defesa, o magistrado argumentou: seu mal estado de saúde; o estado de seca e miséria da Zona sertaneja, ausência de dolo de sua parte e não ter a sua ausência causado prejuízo do serviço eleitoral. Em sessão de 01 de fevereiro de 1933, o Juiz foi condenado



a pena de multa no valor de 2:000\$000, perda dos cargos de Juiz de Direito e Eleitoral, além de inabilitação, por dois anos, para o exercício de outro cargo público. A sanção foi aplicada com base no art. 107, §10 do Código Eleitoral.⁸² (A UNIÃO, ed. n. 33, de 09.02.1933, p. 7).

O Relator do processo foi o Jurista José Flóscolo da Nóbrega. Votou pela absolvição do magistrado o Juíz Aggripino Gouveia. Os Juízes Arquimedes Souto Maior e Antonio Galdino Guedes votaram pela desclassificação do delito, por entenderem que ficou configurada apenas a falta voluntária ao cumprimento das obrigações eleitorais, segundo o art. 107, § 28 do mesmo Código.⁸³

O Juiz interpôs recurso ao Tribunal Superior que, em sessão de maio de 1933, por voto de desempate do Presidente Hermenegildo Barros, resolveu anular o processo em razão do Tribunal Regional não haver assegurado o direito de defesa, em razão do acusado não ter tido ciência da sessão de julgamento.⁸⁴

O PRIMEIRO VOTO-VENCIDO DO TRIBUNAL

O primeiro voto vencido da história do Tribunal Regional Eleitoral foi proferido no ano de 1932, pelo Juiz Antônio Galdino Guedes, quando a Corte

⁸² "Art. 107. São delitos eleitorais: (...) § 10. Recusar ou renunciar, antes de dois anos de efetivo exercício, sem causa justificada e aceita pelo Tribunal competente, o cargo ou munus público de natureza eleitoral, para que seja nomeado ou sorteado, ou passar, nas mesmas condições, seu exercício: Pena – multa de 2:000\$0 a 5:000\$0, perda do cargo público que exerça, além de inabilitação, por dois anos, para exercer qualquer outro."

⁸³ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 28, de 02.02.1933, p. 14/15.

⁸⁴ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 107, de 13 de maio de 1933, ed. n. 107, p. 5.

apreciava matéria administrativa referente à substituição de Juízes Eleitorais. O magistrado fez questão de que ficasse registrado em ata o seu entendimento minoritário, abaixo transcrito, na íntegra:

“Concordava com a deliberação do Tribunal quanto a designação dos substitutos dos juizes eleitoraes, nos casos de impedimento ou faltas occasionaes, por licença, férias etc. Em relação, porém, à capital sede da 1ª Zona, compreendendo os municípios de João Pessoa e Padras de Fogo e as subprefeituras de Santa Rita e Cabedello, considerava inconveniente e prejudicial à boa ordem do serviço eleitoral a substituição do juiz eleitoral desta capital pelo de Mamanguape ou outro qualquer. O seu voto, nesta parte, foi no sentido de ser levado o caso ao conhecimento do governo do Estado, sugerindo-lhe a conveniência de solucionar a dificuldade, de acordo com os princípios que regem a organização da magistratura eleitoral.”⁸⁵

QUANTAS VEZES O TRIBUNAL SE REUNIU

Inicialmente, o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Parahyba se reunia duas vezes por semana, geralmente nas quartas-feiras e aos sábados.

Desde a sua instalação (22 de julho de 1932) até 23 de dezembro do mesmo ano, o Tribunal Regional realizou **47 sessões ordinárias**.⁸⁶ **Até 31 de dezembro**

⁸⁵ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 222, de 29.09.1932, p. 7.

⁸⁶ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 4, de 05.01.1933, p. 7.



de 1933, o TRJE havia realizado 149 sessões ordinárias.⁸⁷ No ano de 1933 (80 sessões ordinárias e 20 extraordinárias.⁸⁸ No ano de 1934, foram 80 (oitenta) sessões ordinárias; em 1935, sessões); no ano de 1936, 53 (cinquenta e três) sessões ordinárias;⁸⁹ no ano de 1937, até o dia 18 de agosto, a Corte Eleitoral tinha realizado 33 (trinta e três) sessões ordinárias.⁹⁰

A EXTINÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL

Às vésperas da eleição presidencial prevista para o dia 03 de janeiro de 1938, Getúlio Vargas deu o golpe de estado em 10 de novembro de 1937, decretou o fechamento do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Municipais e outorgou uma nova Constituição inspirada no modelo fascista italiano.

Segundo o referido Decreto, os governadores dos estados foram substituídos pelos Interventores, nomeados pelo Presidente da República. Os Prefeitos, por sua vez, passaram a ser nomeados pelos Interventores. Sequer se realizou o plebiscito previsto no Art. 175 da Constituição Federal de 1937 para referendar, ou não, a própria Constituição. Menos de um mês depois de decretado o novo regime, os partidos políticos foram dissolvidos pelo Decreto-lei n. 37, de 02.12.1937.

Sem o Poder Legislativo funcionando; sem as agremiações partidárias e sem eleições, não havia razão

⁸⁷ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 207, de 15.09.1933, 2ª seção, p. 10.

⁸⁸ Jornal A UNIAO, ed. n. 286, de 23.12.1933, p 16 e jornal A UNIAO, ed. 279, de 15.12.1933, p. 2.

⁸⁹ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 296, de 09.01.1937, p. 5.

⁹⁰ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 217, de 05.11.1937, seção 2, p. 1.

para existir a Justiça Eleitoral, razão pela qual, durante o Estado-Novo (1937 a 1945), ela foi extinta, não chegando a figurar, inclusive, na Constituição de 1937 dentre os órgãos do Poder Judiciário.

A última sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba antes de sua extinção pelo Decreto que instalou o Estado-Novo ocorreu em **03.11.1937**.⁹¹

A última sessão do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral se deu de forma extraordinária, em **13.11.1937**, após o Decreto que implantou o Estado-Novo.⁹²

A última composição da Corte Eleitoral, antes da sua extinção em novembro de 1937, foi a seguinte: Des. **Flodoardo Lima da Silveira** (Presidente); **Maurício de Mendonça Furtado** (Des.); **José Flóscolo da Nóbrega** (Des.); **Antônio Galdino Guedes** (Juiz Federal); **Braz Baracuh** (Juiz de Direito) e **Horácio de Almeida** (Jurista).

O Procurador Regional Eleitoral do Tribunal era o Dr. **Sabiniano Alves do Rêgo Maia** e Secretário da Corte, o Bel. **Carlos de Albuquerque Bello Filho**.

O último ato da Presidência do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral após o seu fechamento foi uma Portaria subscrita pelo Des. Flodoardo Lima da Silveira, através da qual agradecia aos servidores da Secretaria do Tribunal a contribuição dada.⁹³

⁹¹ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 217, de 05.11.1937, p. 4.

⁹² Jornal A UNIÃO, Ed. n. 228, de 19.11.1937, p. 5.

⁹³ A portaria tinha o seguinte teor: *“Deixando a presidência deste Tribunal extinto pela Constituição promulgada para o país a 10 do corrente, cumpro com satisfação o dever de agradecer aos dignos funcionários que compõem o quadro de sua Secretaria, os serviços que, com inteligência, zelo e destacada dedicação ao serviço público, prestaram, todos, à justiça eleitoral, no período de minha gestão. É justo louvar a proveitosa cooperação de cada um, nos limites de suas atribuições, para os bons resultados que o Tribunal Regional pôde apresentar no encerramento de suas actividades neste Estado. Aqui vão os seu nomes:*



O então Ministro da Justiça, Negrão Lima, emitiu Circular em que comunicava a dispensa dos funcionários contratados e interinos da Secretaria do Tribunal Eleitoral, a partir de 10.11.1937 e que as folhas de pagamento deveriam contemplar os referidos funcionários até o dia 09 de novembro de 1937. Quanto aos funcionários efetivos da Secretaria, estes estavam mantidos e deveriam aguardar novo comunicado, pois seriam aproveitados em outros serviços públicos.⁹⁴

Em 13 de dezembro de 1937, foi **expedido o Decreto-Lei n. 63**, colocando em disponibilidade os funcionários da extinta Justiça Eleitoral a partir do dia 01 de janeiro de 1938. Com a referida disponibilidade, os servidores que tinham 30 anos de tempo de serviço, receberiam vencimentos integrais; os demais, vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. O mesmo Decreto assegurou o pagamento de vencimentos aos servidores da Secretaria até o dia 31.12.1937, como se os servidores ainda estivesse em exercício.⁹⁵

A última pá de cal do Estado-Novo sobre a Justiça Eleitoral na Parahyba foi colocada pelo Ministro da Justiça, ao determinar ao Interventor do Estado, à época, Argemiro de Figueiredo, o recebimento e a remessa dos

Dr. Carlos Alberto Albuquerque Bello Filho, diretor da Secretaria; Alfrado de Sousa Monteiro, e d. Joaquim Corrêa de Sá e Benevides, chefes de secção; Juvenal Augusto Lage e Antonio Pereira de Castro, officiaes; Luiz Ramazzoto e bel. Antônio dos Santos Coêlho Netto, auxiliares; Auta Pessoa de Figueiredo e Myosotis de Albuquerque Costa, dactylographas; Adalberto Florentino de Castro, porteiro; Francisco de Barros Correia e Adhemar Athayde, serventes. O agradecimento e louvor aqui consignados também se estendem aos que exerceram interinamente cargos da Secretaria e aos funcionários de outras repartições que a ella prestaram seu concurso, em virtude de requisições. Flodoardo Lima da Silveira, presidente." (Fonte: Jornal A UNIÃO, Ed. n. 225, de 14.11.1937, p. 3).

⁹⁴ Jornal A UNIÃO, Ed. n.234, de 27.11.1937, p. 4.

⁹⁵ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 252, de 19.12.1937, p. 1.

arquivos da Justiça Eleitoral do Estado ao Ministério da Justiça.⁹⁶ Eis aí o principal motivo pelo qual a Justiça Eleitoral da Parahyba não ter registros sobre o seu passado mais remoto. Graças ao jornal oficial, A UNIÃO, patrimônio material e imaterial do estado, foi possível realizar-se a presente pesquisa.

CURIOSIDADES HISTÓRICAS

Algumas **curiosidades** marcaram a história da Justiça Eleitoral na sua primeira fase, de 1932 a 1937.

O primeiro magistrado a presidir o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, o Desembargador **Paulo Hypacio da Silva**, quando eleito pelo Tribunal de Justiça, **recusou a escolha**. Porém, a **sua escusa não foi aceita** pelos membros do Supremo Tribunal de Justiça do Estado.

O Desembargador Flodoardo Lima da Silveira foi o primeiro a ser nomeado integrante do Tribunal de Justiça sem ser oriundo da magistratura. No Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, tornou-se o único Juiz da história da Corte que **cumulou as funções com as de Procurador Regional**. Tornou-se também o **único magistrado a integrar o Tribunal Regional Eleitoral nos dois momentos históricos de suas instalações**: em 1932, na condição de Juiz-Membro e, em 1945, no status de **Presidente da Corte**. **Presidiu o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral quando foi extinto em novembro de 1937 e presidiu na sua reabertura, em junho de 1945.**

⁹⁶ Jornal A UNIÃO, Ed. n. 255, de 23.12.1937, p. 4.



Sabiniano Alves do Rego Maia, antes de ser nomeado pelo Governo Provisório **Procurador da Corte Eleitoral**, exerceu o cargo de Prefeito de Mamanguape (1932/1934) e, depois da extinção da Justiça Eleitoral, em novembro de 1937, **foi nomeado Interventor do Município de Guarabira, cargo que exerceu de 1937 a 1940**. Na década de 1960, voltou a integrar o Tribunal Regional Eleitoral na condição de magistrado.

O único Juiz Federal a ter assento na Corte Eleitoral entre 1932 a 1937 foi o Dr. Antônio Galdino Guedes.

CRONOLOGIA

- 24.02.1932** – Publicação do Código Eleitoral Brasileiro (Decreto-Lei n. 21.076 (1º Código Eleitoral Brasileiro)).
- 28.03.1932** – Entrada em vigor do Código Eleitoral Brasileiro (Decreto-Lei n. 21.076, de 24.02.1932).
- 22.04.1932** – Sessão do Superior Tribunal de Justiça do Estado da Parahyba que escolheu os primeiros membros do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral.
- 21.07.1932** – Sessão de instalação do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba. Como não havia uma sede própria, o Tribunal funcionou no edifício da Justiça Federal, localizado à época na Rua Conselheiro Henriques, n. 159, Centro. A Presidência da sessão coube ao Desembargador Paulo Hypacio da Silva. Foram eleitos o Vice-Presidente (Juiz Federal Antônio Galdino Guedes) e o Procurador Regional (Des. Flodoardo Lima da Silveira). Os demais Juízes eram o Des. Arquimedes Souto Maior e os Juristas Agrippino Gouveia de Barros e José Flóscolo da Nóbrega.
- 23.07.1932** - 1ª sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral.
- 30.07.1932** - Sessão do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba que dividiu o território do estado em 18 (dezoito) Zonas Eleitorais.
- 13.10.1932** - Publicação do primeiro Regulamento Geral dos Juízes, servidores e Cartórios Eleitorais.



- 29.10.1932** - Início do 1º alistamento eleitoral no Estado da Parahyba realizado pela Justiça Eleitoral da Parahyba.
- 26.11.1932** - Homologação do primeiro concurso público para servidor da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba.
- 30.11.1932** - Data em que foi publicado, no jornal A UNIÃO, o edital com a relação dos primeiros eleitores que tiveram deferidos os pedidos de alistamento eleitoral.
- 17.12.1932** - Data da sessão em que houve o deferimento do primeiro registro de partido político, pela Justiça Eleitoral da Parahyba, o Partido Democrático.
- 14.01.1933** - Data da sessão em que o TRJE respondeu à primeira Consulta Eleitoral.
- 20.01.1933** - Encerramento do 1º alistamento eleitoral.
- 03.05.1933** - 1ª eleição realizada na Parahyba administrada pela Justiça Eleitoral. Os cargos em disputa eram para a Assembleia Nacional Constituinte.
- 18.10.1933** – Data da sessão do Tribunal Eleitoral que decidiu pela reconfiguração das Zonas Eleitorais, passando de 18, para 19 Zonas Eleitorais no Estado.
- 10.05.1935** - 1ª sessão solene de diplomação realizada pela Justiça Eleitoral da Parahyba.
- 14.10.1934** - 2ª eleição realizada na Parahyba, presidida pela Justiça Eleitoral. Os cargos em disputa eram de Deputado Estadual para a Assembleia Legislativa da Parahyba e de Deputado Federal, para a Câmara dos Deputados.

- 30.10.1934** - Início de atuação de Sabiniano Alves do Rêgo Maia como Procurador Regional no Tribunal Regional de Justiça Eleitoral.
- 14.10.1935** - 3ª eleição realizada pela Justiça Eleitoral da Parahyba. Os cargos em disputa eram os de Prefeito e de Vereador.
- 10.11.1937** - Início do Estado-Novo e extinção da Justiça Eleitoral em todo o país.
- 03.11.1937** – Última sessão ordinária do TRJE.
- 13.11.1937** - Última sessão do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Parahyba (sessão extraordinária). O Presidente do Tribunal, Flodoardo Lima da Silveira, expediu Portaria agradecendo aos servidores da Secretaria. Foi o último ato da Presidência da Corte.
- 04.12.1937** – Homenagem dos funcionários da Secretaria do extinto Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado ao ex-Procurador Regional, Dr. Sabiniano Alves do Rego Maia. Na oportunidade, os servidores e as autoridades presentes bateram a última foto, em tom de despedida.
- 13.12.1937** – Edição do Decreto n. 63, que colocou em disponibilidade os servidores efetivos da Secretaria do extinto Tribunal Regional de Justiça Eleitoral.
- 18.12.1937** - Expedição de telegrama do Ministro da Justiça, ao Interventor da Parahyba, acerca dos arquivos da Justiça Eleitoral no Estado.



REFERÊNCIAS

CABRAL, João C. da Rocha. *CÓDIGO ELEITORAL ANOTADO – Com as alterações trazidas pela Constituição, leis e decretos posteriores.*

CARNEIRO, Renato César. *A BAGACEIRA ELEITORAL – A História do Voto na Parahyba (De 1930 a 1965).* João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2011.

CABRESTO, CURRAL E PEIA – A História do Voto na Parahyba até 1930. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2009.

LEITÃO, Deusdedit. *HISTÓRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. 1º Centenário (1891/1991).* João Pessoa: A UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E IMPRESSORA, 1991, 3ª edição.

MAIA, Sabiniano Alves do Rego. *Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Paraíba. PARECERES: 1934-1935-1936-1937.* João Pessoa: 1984.

- *ITABAIANA: SUAS HISTÓRIAS, SUAS MEMÓRIAS (1500-1975).* João Pessoa: Edição do próprio autor, 1976.

NÓBREGA, Evandro da & **LEITÃO**, Deusdedit. *HISTÓRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.* João Pessoa: Edições do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, dezembro de 2008, 6ª ed.

PORTO, Walter Costa & **JOBIM**, Nelson. *Legislação Eleitoral No Brasil – DO SÉCULO XVI AOS NOSSOS DIAS.* Volumes I, II e III. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Biblioteca, 1996.

ZENAIDE, Hélio Nóbrega. “*A Justiça Federal na Paraíba: uma contribuição para a sua história até 1937*”. Revista Parahyba, Vol. II, Justiça Federal, seção Paraíba.

JORNAL

Jornal A UNIÃO, edições de 1932, 1933, 1934, 1935, 1936 e 1937.

LEGISLAÇÃO:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1934.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1946.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1967.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Código Eleitoral Brasileiro – Decreto-Lei n. 21.076, de 24.02.1932.
- Código Eleitoral Brasileiro – Lei n. 48, de 04 de maio de 1935.
- Código Eleitoral Brasileiro – Decreto-Lei n. 7.586, de 28 de maio de 1945.
- Código Eleitoral Brasileiro – Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.
- Código Eleitoral Brasileiro – Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965.

ANEXOS



ANEXO I

ATA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUE ELEGEU OS PRIMEIROS JUÍZES DO TRJE

"SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Sessão especial do Egrégio Superior Tribunal de Justiça do Estado

Aos vinte (20) dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e dois (1932), nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Parahyba, às 13 horas, no salão de suas conferências, reuniu o Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com a presença dos excellentísimos desembargadores José Ferreira de Novaes, presidente; Paulo Hypacio da Silva, Manuel Ildefonso de Oliveira Azevêdo, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira.

Abrindo a sessão, declarou o sr. Presidente que, como sabiam os colegas, desde o começo do corrente mês, vinha-se cogitando da organização do Tribunal Regional, chegando-se a passar um telegrama sobre o assumpto ao presidente do Tribunal Regional no Rio de Janeiro, mas podia-se dizer que a presente sessão, foi provocada por um despacho telegráfico, que passou a ler, do exmo. sr. Ministro da Justiça. Assim, achava-se reunido o Superior Tribunal de Justiça para proceder na forma recomendada pelo Código Eleitoral.

Preliminarmente, ficou assentado que se devia fazer a escolha do vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça, que será o presidente do Tribunal Regional, procedendo-se em seguida ao sorteio dos demais membros effectivos e substitutos, que deverão formar este último Tribunal.

Começando os trabalhos, foram depositadas na urna pelos exmos. Desembargadores as cédulas para a escolha do vice-presidente, verificando-se o seguinte resultado: Desembargador Manuel Azevedo, 1 voto; deserbargador Flodoardo da Silveira, 1 voto; Archimedes Souto Maior, 1 voto. Não tendo os

candidatos reunido maioria dos votos, procedeu-se ao 2º escrutínio, obtendo-se o mesmo resultado. Seguindo-se ao 3º apurou-se o seguinte: desembargador Manuel Azêvedo, 2 votos; desembargador Archimedes Souto Maior, 1 voto; desembargador Paulo Hypacio, 2 votos. Dando-se empate, foi em curto escrutínio eleito o desembargador Paulo Hypacio por 2 votos, obtendo o desembargador Manuel Azevêdo, 1 voto.

Proclamado eleito vice-presidente, o desembargador Paulo Hypacio, este apresentou a sua renuncia, depois de agradecer a distincção e confiança dos seus colegas e dar-lhes o motivo de sua recusa, que foi afinal regeitada pelo Egrégio Tribunal. A seguir, fez-se o sorteio para os dois membros effectivos do Tribunal Regional, dentre os actuaes desembargadores, sendo sorteados os desembargadores Flodoardo da Silveira e Archimedes Souto Maior, ficando para substituto o desembargador Manuel Ildefonso de Oliveira Azevêdo. Passou-se depois a eleição dos 12 cidadãos a serem propostos pelo Tribunal de Justiça, para dentre este serem escolhidos os 2 membros effectivos e 3 supplentes para completar o Tribunal Regional, pelo Govêrno Provisório.

Verificou-se no 1º escrutínio, o seguinte resultado: dr. Guilherme Gomes da Silveira, 3 votos; desembargador Joaquim Eloy Vasco de Tolêdo, 5 votos; dr. Agrippino Gouveia de Barros, 4 votos; dr. Evandro Souto, 5 votos; dr. José Flosculo da Nóbrega, 5 votos; desembargador Pedro Bandeira Cavacanti, 2 votos; dr. Horácio de Almeida, 5 votos; dr. Octavio Celso de Novaes, 2 votos; dr. Horacio de Ameida, 5 votos; dr. Izidro Gomes, 1 voto; dr. Odon Bezerra Cavalcanti, 5 votos; dr. José Gomes Coêlho, 2 votos; dr. João Navarro Filho, 2 votos; dr. Eurípedes Tavares da Costa, 3 votos; dr. Corálio Soares de Oliveira, 4 votos; dr. Clemente Rosas, 3 votos; dr. Caldas Brandão, 2 votos; dr. Pedro Ulysses de Carvalho, 2 votos; dr. Orestes Toscano Lisboa, 2 votos; dr. Antonio Massa, 1 voto; dr. Antonio Botto de Meneses, 1 voto; dr. Octavio Mesquita, 1 voto; dr. José Aloysio Machado, 1 voto, sendo eleitos os 10 candidatos mais votados.



Seguiram-se ainda os 2º, 3º e 4º escrutínios para a escolha dos dois nomes, a fim de completar a lista dos doze, apurando-se o seguinte: 2º escrutínio – dr. Caldas Brandão, 2 votos; dr. Orestes Toscano Lisboa, 2 votos, dr. Pedro Ulysses de Carvalho, 1 voto; dr. José Gomes Coelho, 3 votos; dr. Octavio Novaes, 1 voto, sendo eleito por maioria de votos o dr. José Gomes Coêlho, 3º escrutínio: dr. Pedro Ulysses de Carvalho, 3 votos, 2 votos; dr. Orestes Toscano Lisboa,, 1 voto; dr. Caldas Brandão, 1 voto; 4º escrutínio: dr. Pedro Ulysses de Carvalho, 3 votos, sendo assim escolhido o dr. Pedro Ulysses de Carvalho, por maioria de votos. O dr. Eurípedes Tavares, no momento de sua escolha para figurar na lista dos doze, allegando exercer duplas funções permanentes no Egrégio Superior Tribunal de Justiça, como chefe de sua Secretaria e secretario da Corporação, pedia vênua, para declinar da honra, encarecendo a substituição do seu nome não sendo porém deferido o seu pedido.

*Encerrados os trabalhos, foi redigido o seguinte telegrama ao sr. ministro da Justiça pelo pelo desembargador Paulo Hypacio, no character de presidente do Tribunal Regional: 'Respondendo telegrama vossencia comunico conforme artigo 21, paragrapho 2º alínea c, Código Eleitoral Superior Tribunal propõe nomes seguintes: doutores Joaquim Eloyu Vasco de Tolêdo, Evando Souto, José Flósculo da Nóbrega, Horacio de Almeida, Odon Bezerra Cavalcanti, Agrippino Gouvea Barros, Coralio Soares de Oliveira, Guilherme Soares da Silveira, Eurípedes Tavares da Costa, Clemente Rosas, José Gomes Coêlho e Pedro Ulisses de Carvalho. Attenciosas saudações. E, nada mais ocorrendo, foi encerrada a sessão às 15 horas; do que, para constar, lavrei a presente acta, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos exmos. membros do Tribunal, commigo secretario Eurípedes Tavares da Costa, que a escrevi, subscrevo e assigno, **Eurípedes Tavares da Costa.**'⁹⁷*

ANEXO II

ATA DE INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL

“Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba ACTA DA INSTALLAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA

No dia vinte e um do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e dois, no edificio do Juízo Federal, em João Pessoa, capital da Parahyba, reunidos, sob a presidência do desembargador Paulo Hypacio da Silva, os membros effectivos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, desembargadores Archimedes Souto Maior, e Flodoardo Gomes da Silveira e drs. Antonio Galdino Guedes, Agrippino de Gouveia Barros e José Flósculo da Nóbrega, os dois últimos designados por acto do Governo Provisório e aqueles designados nos termos das letras a e b do artigo 21, do Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro do corrente anno, foi installado o Tribunal Eleitoral do Estado da Parahyba. Aberta a sessão, o sr. presidente expôs o fim da reunião e declarou que, em virtude de não dispor o Estado de edificio destinado à Assembleia Legislativa, onde deveria ser instalado o Tribunal Eleitoral, este passaria a funcionar provisoriamente no edificio do Juízo Federal, pelo que agradecia a gentileza do oferecimento feito pelo illustre dr. Antonio Galdino Guedes, com aprovação do sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores. Em seguida procedeu-se à eleição de vice-presidente e de procurador de acordo com o artigo 12, combinado com o artigo 25 do decreto supracitado, tendo antes o sr. presidente, por escrúpulo, submetido à apreciação do Tribunal se devia dar ou não o seu voto, pelo que todos os seus membros concordaram afirmativamente. Foram votados para vice-presidente, o desembargador Arquimedes Souto Maior e o dr. Antônio Galdino Guedes, que obtiveram



(3) votos, cada um, pelo que foi realizado novo escrutínio, sendo então, eleito e proclamado vice-presidente o dr. Antonio Galdino Guedes, por quatro votos contra dois, dados àquele desembargador.

Procedida a eleição de procurador, foi eleito, em primeiro escrutínio, o desembargador Flodoardo Gomes da Silveira, por quatro votos, contra dois, dados ao dr. José Flósculo da Nóbrega.

Tendo se cogitado da divisão do Estado em zonas eleitoraes, de conformidade com o art. 24 do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, foi proposto pelo dr. Antonio Galdino Guedes, que o Tribunal oficiasse ao sr. dr. secretario do Interior, solicitando uma relação dos municípios, comarcas e termos com os respectivos cartórios.

Tendo o sr. presidente comunicado ao Tribunal que o número de membros substitutos se achava incompleto, pois, só havia um substituto para os desembargadores, que são os membros effectivos, o dr. Antonio Galdino Guedes propôs ainda que se oficiasse ao sr. Interventor Federal, levando esse facto ao conhecimento de s. exc. visto que o número de substitutos só poderá ser completado com o aumento de desembargadores.

Ficou deliberado que as sessões deste Tribunal se realizariam duas vezes por semana, nas quartas-feiras e sabbados, até ulterior deliberação.

Antes de encerrar a sessão o sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos illustres membros effectivos do Trbinal fazendo votos pela tranquilidade e progresso do país. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, lavrei a presente acta que vae assignada por todos os membros presentes, João Pessoa, 21 de julho de 1932.

Em tempo declaro que esta acta foi approvada com a seguinte rectificação: em lugar de Flodoardo Gomes da Silveira,



diga-se Flodoardo Lima da Silveira. O director da Secretaria, Carlos de Albuquerque Bello Filho, João Pessoa, 23 de julho de 1932. (a) Paulo Hypacio da Silva, Antonio Galdino Guedes, J. Flósculo da Nóbrega, Agrippino Gouveia de Barros, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira. ”⁹⁸

98 Fonte: Jornal A UNIÃO, Ed. n. 172, de 28.07.1932, p. 10.



PERFIS

AGRIPINO GOUVEIA BARROS

Nasceu em Pocinhos, a 11 de abril de 1897. Filho de Paulino Pereira de Barros e de Josefa Gouveia de Barros. Bacharel em Direito pela Faculdade do Recife, no ano de 1923. Nomeado Promotor Público de Campina Grande, em 21 de janeiro de 1924, tendo sido exonerado do cargo a 24 de novembro de 1930, quando foi nomeado para o cargo de Juiz Substituto da Capital. Posto em disponibilidade em setembro de 1931, por força do Decreto n. 139, dedicou-se à advocacia no foro da Capital. **Foi um dos primeiros Juristas a integrar o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, em julho de 1932.** Em abril de 1933, retornou à magistratura como Juiz de Direito da Terceira Vara da Capital. A 18 de fevereiro de 1937, foi nomeado Desembargador da Corte de Apelação do Estado. Foi professor de Direito Internacional Privado da Faculdade de Direito da Parahyba e chegou a presidir o Tribunal Regional Eleitoral. Aposentou-se em fevereiro de 1958. Faleceu a 15 de dezembro de 1960.

ANTÔNIO GALDINO GUEDES

Antônio Galdino Guedes nasceu em Cachoeira, distrito de Guarabira. Filho do casal Virgínio Guedes Pereira e de Mirandolina Cunha Guedes. Bacharel na

Faculdade de Direito de Recife, colando grau no ano de 1910. Teve uma carreira política vitoriosa. Foi secretário da Câmara Municipal, de 15 de dezembro de 1913 a 31 de dezembro de 1914. Secretário da Prefeitura de 11 de janeiro de 1915 a 30 de dezembro de 1918. Delegado de Polícia de 10 de março de 1916 a 12 de novembro de 1917. Promotor Público da Comarca de 13 de novembro de 1917 a 15 de setembro de 1920. Promotor Público da Capital de 21 de setembro de 1920 a 12 de outubro de 1923. Prefeito de Guarabira de 23 de setembro de 1923 a 7 de fevereiro de 1929. Deputado Estadual de 1 de março de 1924 a 31 de dezembro de 1930. Ocupou os cargos de secretário e líder da maioria, depois presidente da Assembléia Legislativa do Estado. Dirigiu o jornal oficial “A União” e da Imprensa Oficial de 25 de novembro de 1930 a 25 de fevereiro de 1931. Juiz Federal de março de 1931 a 18 de novembro de 1937. **Foi o primeiro Juiz Federal a integrar o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Parahyba, tendo sido eleito o primeiro Vice-Presidente da história daquela Corte Eleitoral.** Com a supressão da Justiça Federal em 1937, ficou em disponibilidade. No período da disponibilidade veio a ocupar o lugar de Diretor do Departamento de Educação, Secretário da Fazenda, Secretário do Interior e Interventor interino. Em 12 de maio de 1941 assumiu o exercício do cargo de juiz presidente do Tribunal Regional da Justiça do Trabalho na Bahia, no qual se manteve até julho de 1951, quando requereu e obteve aposentadoria, voltando à sua terra. No ano de 1967, por razões de saúde, mudou-se para o Rio de Janeiro, aonde faleceu a 12 de agosto de 1974.

]



ARCHIMEDES SOUTO MAIOR

Nasceu em Sousa a 30 de setembro de 1881. Filho de Paulino da Cunha Souto Maior e de Inês da Cunha Souto Maior. Bacharel em Direito pela Faculdade do Recife, em 1907. Iniciou as suas atividades como advogado, em Campina Grande, cidade para o qual foi nomeado Promotor Público a 02 de maio de 1908. Em 23 de março de 1923, foi nomeado Juiz de Direito de Sousa. Em dezembro de 1924, foi removido para a Comarca de Cabaceiras. Em novembro de 1928, foi nomeado para o cargo de Chefe de Polícia do Estado, tendo sido declarado avulso o cargo de Juiz de Direito. Retornou à magistratura em novembro de 1929, na Comarca de Campina Grande. A 20 de julho de 1931, foi nomeado Desembargador do Superior Tribunal de Justiça do Estado. **Integrou o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral a partir de sua instalação, em julho de 1932.** Faleceu a 13 de julho de 1939.

FLODOARDO LIMA DA SILVEIRA

Nasceu na Capital do Estado da Parahyba, a 18.09.1899. Filho de Rafael Hermenegildo da Silveira e de Bárbara Francisca Lima da Silveira. Bacharelou-se em Direito pela Faculdade do Recife, a 16.09.1922 mas, antes mesmo de colar grau, já era militante no fôro de sua terra natal. Exerceu as funções de Tabelião Público do Terceiro Ofício (nomeado em janeiro de 1920), Solicitador de Feitos da Fazenda Estadual (nomeado em outubro de 1920) e Procurador da Fazenda Nacional (nomeado em fevereiro de 1929). Foi

ainda Diretor do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado (atual Instituto de Previdência do Estado da Paraíba/IPEP), Secretário da Fazenda no Governo do Presidente João Pessoa, Secretário de Interior e Segurança Pública durante a Interventoria de Antenor Navarro e Juiz Substituto Federal da Parahyba (por nomeação). A 21.03.1932, foi nomeado Desembargador do Superior Tribunal de Justiça, do qual foi Presidente no período de 1939 a 1944. **Em 1932, quando da instalação do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Parahyba integrou a Corte, da qual foi, ao mesmo tempo, entre 1932 a 1934, magistrado e Procurador Regional. Em 1945, quando foi reaberta a Justiça Eleitoral no país, Flodoardo Lima da Silveira presidiu a instalação do Tribunal Regional Eleitoral da Parahyba. Exerceu a Presidência da Corte até a extinção da Justiça Eleitoral, em novembro de 1937. Aposentou-se a 24.08.1959 no cargo de Desembargador. Faleceu a 23 de dezembro de 1968.**

JOSÉ FLÓSCOLO DA NÓBREGA

Nasceu em Santa Luzia do Sabugí, a 02 de fevereiro de 1898. Filho de Francisco Antônio da Nóbrega e de Luzia Cristina de Brito Nóbrega. Bacharelou-se em Direito, no ano de 1925, pela Faculdade do Recife. Dois anos depois, em janeiro de 1927, foi nomeado Consultor Jurídico da Prefeitura Municipal da Capital. Por ato do Interventor Federal Anthenor Navarro, de 06.04.1931, foi nomeado Sub-Prefeito de Santa Rita, cargo do qual foi exonerado a pedido a 30 de dezembro do mesmo ano, para se dedicar à advocacia. Integrou o primeiro Conselho



Diretor da Ordem dos Advogados da Parahyba. **Integrou o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral na condição de Jurista, nomeado que foi pelo Chefe do Governo Provisório, Getúlio Dorneles Vargas.** Consultor Jurídico do Estado e Procurador Geral do Estado de setembro de 1934 a junho de 1935, quando foi nomeado Desembargador da Corte de Apelação, cargo no qual se aposentou a 03.04.1957. Exerceu o magistério na Faculdade de Direito da Parahyba na qual fundou a disciplina Introdução à Ciência do Direito e na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Parahyba, na qual ocupou a cátedra de Psicologia e Lógica e a de Psicologia Educacional. Publicou os livros INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DO DIREITO, INTRODUÇÃO À SOCIOLOGIA, À SOMBRA DO EU e A TEORIA ERGOLÓGICA DO DIREITO. Foi ainda um dos fundadores e um dos membros da Academia Paraibana de Letras. Faleceu a primeiro de novembro de 1969.

PAULO HYPACIO DA SILVA

Nasceu a 20 de agosto de 1872, na Fazenda Sítio Novo, Município de Itabaiana/PB. Era filho do Alferes Pedro Paulo da Silva e de Damiana Felícia da Silva. Cursou Direito na Faculdade do Recife, aonde bacharelou-se a 12 de novembro de 1892. A 08 de fevereiro de 1893, foi nomeado Promotor de Mamanguape, onde depois também exerceu o cargo de Juiz Municipal, a partir de setembro de 1896 até 22 de outubro de 1900, quando foi nomeado Secretário do Governo do Estado, cargo que exerceu até 28 de janeiro de 1902, em razão de exoneração a pedido para assumir o cargo de Juiz de

Direito da Comarca de Campina Grande, nomeado que fora a 31 de dezembro de 1901. De Campina Grande foi removido para a Comarca de Santa Rita, por ato de 29 de fevereiro de 1904. Em virtude da Lei n. 214 de 05 de novembro do mesmo ano, retornou à Campina Grande, onde permaneceu até 18 de setembro de 1907, data em que foi removido para a Comarca de Areia. Por ato de janeiro de 1925, foi nomeado para o cargo de Desembargador do Superior Tribunal de Justiça. A 22 de abril de 1932, foi escolhido Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e, a 24 do mesmo mês, tomou posse no cargo e passou a ser o **primeiro Presidente do Tribunal de Justiça Eleitoral**, por força do Código Eleitoral de 1932. Tentou recusar a função eleitoral, mas o seu gestão não foi aceito pelos demais pares do Tribunal, razão pela qual exerceu esse último cargo até 19 de maio de 1937. Meses depois, precisamente a 07 de novembro do mesmo ano, Getúlio Vargas decretava a extinção dos órgãos da Justiça Eleitoral, implantando no país o Estado-Novo. Aposentou-se no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado a 29 de agosto de 1940. Em observância ao comando legal previsto no Art. 3º, § 5º⁹⁹ das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1934, o Desembargador Paulo Hypacio presidiu a sessão de instalação da Assembleia Constituinte Estadual, em data de 10 de janeiro de 1935, com o fim de promover a eleição dos membros da Mesa daquele Poder Legislativo. Faleceu a 16 de julho de 1943.

99 “§5º. Diplomados os Deputados às Assembleias Constituintes Estaduais, reunir-se-ão, dentro de trinta dias, sob a presidência do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, por convocação deste, que promoverá a eleição da Mesa.”



SABINIANO ALVES DO REGO MAIA

Nasceu a 07 de junho de 1903, na Fazenda Olho D'água, Itatuba/PB. Filho de José Alves de Araújo Rego e de Maria José de Araújo Pedrosa. Estudou as primeiras letras na Escola particular no Engenho Vicência, Pernambuco, o curso primário em Itabaiana, o curso secundário em Olinda/PE e o curso ginásial no Recife, capital do mesmo estado. Iniciou o curso de Medicina em Salvador/BA e na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 1923, mas não concluiu. Matriculou-se na Faculdade de Direito do Recife, aonde bacharelou-se em 1928. Ainda estudante de Direito, desenvolveu profícua atividade jornalística tendo colaborado em várias revistas e jornais de Pernambuco e da Parahyba. CORREIO DA MANHÃ, O NORTE, CORREIO DO POVO, A IMPRENSA e A UNIÃO foram alguns dos jornais nos quais escreveu. Dirigiu o jornal A UNIÃO por duas vezes. **Promotor ad hoc** da Comarca de Itabaiana (03 de abril a 01 de setembro de 1926); Delegado de Polícia de Itabaiana (14.11.1928 a 26.01.1929); **Promotor Público** da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina (28.05 a 18.12.1931, única função pública exercida fora da Parahyba); **Prefeito** Municipal de Mamanguape por nomeação (14.09.1932) a 25.09.1934); **Procurador Regional junto ao Tribunal Superior Regional da Parahyba (26.09.1934 a 10.11.1937)**; **Prefeito** Municipal de Guarabira por nomeação (07.12.1937 a 27.07.1940); **Diretor** de A UNIÃO E IMPRENSA OFICIAL (08.11.1945 a 13.02.1946); **Prefeito** Municipal de Campina Grande por nomeação (08.03 a 30.10.1947); **Prefeito** Municipal de Guarabira eleito pela vontade popular (08.11.1947 a 08.07.1950); Secretário de Estado

da Educação e Saúde (10.07.1950 a 30.01.1951); Diretor do Departamento de Publicidade de A UNIÃO e da RÁDIO TABAJARA (21.01.1956 a 20.08.1957); **Juiz do Tribunal Regional Eleitoral da Parahyba (06.12.1960 a 07.01.1965)**; **Secretário** do Interior e Justiça (31.01. a 10.06.1966); **Presidente** do Diretório Regional da Aliança Renovadora Nacional/ARENA/PB (26.03.1972 A 09.06.1975); **Advogado** do Departamento de Estradas de Rodagem da Parahyba/DER (27.08.1971); **Prefeito** de Itabaiana; Secretária de Justiça do Governo João Agripino; **Interventor** do Município de Sapé (1981/1982); escritor e autor de várias obras, dentre as quais, destacam-se: *Itabaiana – Sua História – Suas Memórias*; *Flávio Ribeiro Coutinho*; *Do Alto da Serra – Discurso na Câmara Municipal de Campina Grande*; *Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Paraíba – PARECERES (1934-1935-1936-1937)*. Foi ainda sócio fundador do Instituto de Genealogia e Heráldica da Parahyba, sócio do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano (IHGP) e sócio efetivo da Associação Paraibana de Imprensa. Faleceu a 14 de abril de 1994.

ICONOGRAFIA





1ª Composição da Corte Eleitoral em 1932



Des. Paulo Hypacio da Silva
Presidente



Juiz Federal Antônio Galdino Guedes
Vice-Presidente



Des. Flodoardo Lima da Silveira
Juiz e Procurador



Des. Archimedes Souto Maior
Juiz Membro



Agripino Gouveia de Barros
Jurista



José Flósculo da Nóbrega
Jurista



Des. Manoel Idelfonso de Oliveira Azevedo
Juiz Substituto



Horácio de Almeida
Jurista Substituto



Primeiros servidores do TRJE ao lado do 2º Procurador Regional Eleitoral, Sabiniano Alves do Rêgo Maia. Foto: Sabiniano Maia

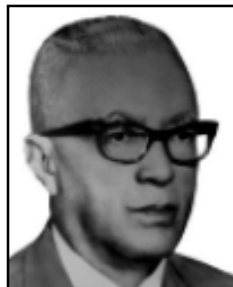
Alguns dos primeiros Juízes Eleitorais designados em 1932



Antonio Gabínio da Costa Machado
Juiz Eleitoral
12ª Zona – Patos



Braz da Costa Baracuhy
Juiz Eleitoral 5ª Zona –
Alagoa Grande



Antonio Baptista de Souza
Juiz Eleitoral 11ª Zona –
Alagoa do Monteiro



Pedro Damião Peregrino de Albuquerque
Juiz Eleitoral 16ª Zona –
Princesa



Severino de Albuquerque Montenegro
Juiz Eleitoral 9ª Zona –
Patos



Primeira sede provisória do TRJE, em 1932, situada à Rua Conselheiro Henriques, nº159 – Centro da Capital. Foto: Alexandre Dias



Segunda sede provisória aonde funcionou o TRJE, situada à Rua Epitácio Pessoa, nº 245, na Capital do Estado

Primeiro Alistamento Eleitoral em 1932



Presidente Getúlio Vargas no momento em que se identificava para se qualificar eleitor. Foto: Jornal A União, de 20/11/1932



Edital de alistamento eleitoral na Capital

EDITAL DE ALISTAMENTO ELEITORAL
QUALIFICAÇÃO "EX-OFFICIO"
(Art. 37 do Código Eleitoral e arts. 6.º e 10.º do Regi-
mento Geral dos Cartórios),
PARAHYBA DO NORTE

8) — **Recebedaria de Rendas da Parahyba**
 (Secretaria da Fazenda)

165 Mathias Gomes Ribeiro, 166 João da Cunha Lima, 167 Heracleo de Siqueira Costa, 168 Luis Spinelli, 169 Joaquim Cavalcanti de Albuquerque Maranhão, 170 Alípio de Mendonça Machado, 171 Leopoldo Rosario, 172 Lourival de Sousa Carvalho, 173 Arthur Martiniano de Oliveira e Sá, 174 João Paim Coelho, 175 Rodolpho de Andrade Espinola, 176 Luís Bezerra da Costa, 177 Augusto de Oliveira Maia, 178 Porfírio Mendes Guimarães, 179 Iracema Henriques Maia, 180 Arthur Carlos de Almeida e Albuquerque, 181 Augusto Marinho, 182 Antonio Arefilla, 183 Severino Januario de Melo, 184 Estevam da Cunha Cavalcanti, 185 Manuel Pereira dos Anjos, 186 José Persson Pereira da Silva, 187 José Carneiro de Menezes, 188 Severiano Correia de Araújo, 189 Joaquim Pires Ferreira, 190 Adalberto Cavalcanti Vianna, 191 Abílio Porto, 192 Boaventura de Almeida, 193 Gilberto de Seixas Maia, 194 José Lima de Araújo Lopes, 195 Zeferino Vieira da Silva, 196 Severino Salustiano dos Santos, 197 Adhemar José de Souza.

9) — **Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba**
 (Ministério da Justiça)

198 Dr. Paulo Hypacio da Silva, 199 Dr. Archimedes Boute Major, 200 Dr. Antonio Galvão Guedes, 201 Dr. Flôrencio Lima da Silveira, 202 Dr. José Flôrencio da Nobrega, 203 Dr. Agripino Oliveira de Barros, 204 Dr. Manoel Delfino de Oliveira Assêdo, 205 Dr. Rorácio de Almeida, 206 Dr. Escudes Tavares da Costa, 207 Carlos de Albuquerque Belle Filho, 208 João Leão de Magalhães Drummond, 209 Antonio Estelagio de Souza, 210 Dr. Joaquim Corrêa de Sá e Benevides, 211 Constantino de Albuquerque Filho, 212 Juvenal Augusto Lage, 213 Joaquim Acurio Pereira.

10) — **Repartição de Agricultura e Obras Públicas do Estado da Parahyba**
 (Secretaria da Fazenda)

rentino Junior, 236 Luis Franca Sobrinho, 236 João Luis dos Santos Coelho Filho, 237 Maximiano Arraiano Monteiro da França Filho, 238 José Azeite Macêdo, 239 Olyveiro Monteiro de Medeiros, 240 João Ribeiro da Veiga Pessoa Junior, 241 João Elias Bernardes, 242 Manuel Soares Nogueira de Moraes, 243 Renato Augusto da Silva, Franco, 244 José Pereira de Brito, 245 Manoel de Castro Pinto, 246 Acácio Borges Monteiro de Azeite, 247 José Luiz Pedrosa, 248 Olyveiro Guimarães de Oliveira, 249 Manuel Dantas Filho, 250 João Evangelista de Albuquerque, que Gouveia, 251 Luis da Silva Pinto, 252 Alcylis Monteiro da França, 253 José Teodoro da Fomêa Jardim, 254 João da Cunha Lima Filho, 255 José Fernandes Filho, 256 Moacyr de Medeiros Gomes, 257 Miguel Delfino de Castro, 258 Joaquim de Melo Castro, 259 Olyval Coutinho de Araújo, 260 Francisco Alves Palva, 261 João Hardman de Barros, 262 João Manuel de Maria, 263 Antonio Tavares de Araújo Wanderley, 264 Antonio Vitor da Nobrega, 265 Luciano Monteiro da França, 266 Chirroméio de Oliveira Cavalcanti, 267 João Pimenta Passa, 268 Francisco Guimarães Nobrega, 269 João de Souza Falcão, 270 Manoel Ferreira Campos, 271 Antonio Luis de França, 272 Manoel Francisco Pereira, 273 Manoel Francisco de Falva, 274 José Gomes de Castro, 275 João de Carvalho Costa, 276 Dionéides de Oliveira Petino, 277 Joaquim Cavalcanti de Albuquerque.

11) — **Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas**
 (Ministério da Agricultura)

278 Dr. Diogenes Caldas, 279 Helton Cordeiro, 280 Antonio Pereira de Castro, 281 Miguel Campello de Oliveira, 282 Mario Aguiar Pereira, 283 Nicácio Alves Bezerra, 284 José Francisco Patriscinha, 285 Pedro Alves de Araújo Pereira.

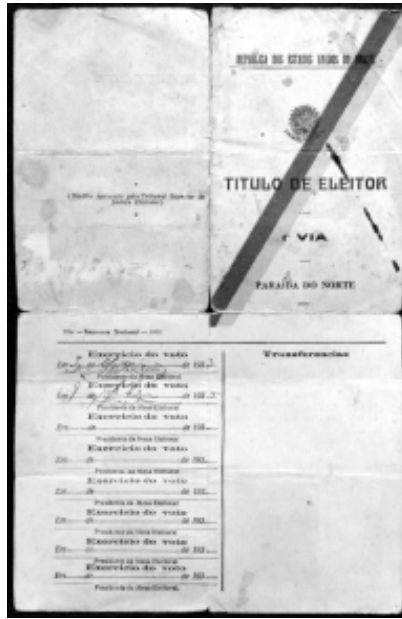
12) — **Gabimé: Medica Legal**
 (Secretaria do Interior, Justiça e Segurança Pública)

286 Dr. Olyzeas Nunes Vieira, 287 Dr. José da Lima Vinagre, 288 Pa-



Renato César Carneiro

Primeiro Título Eleitoral: 1933

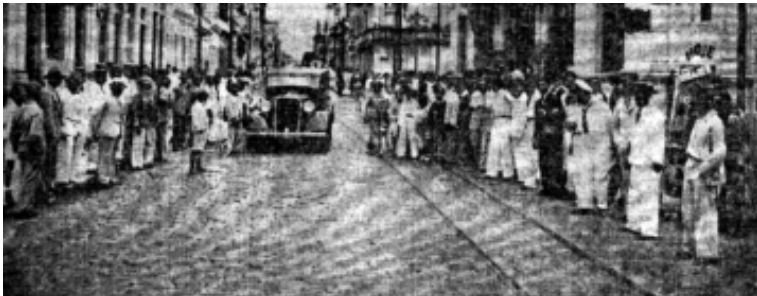




Eleições de 14 de outubro de 1934, na Parahyba



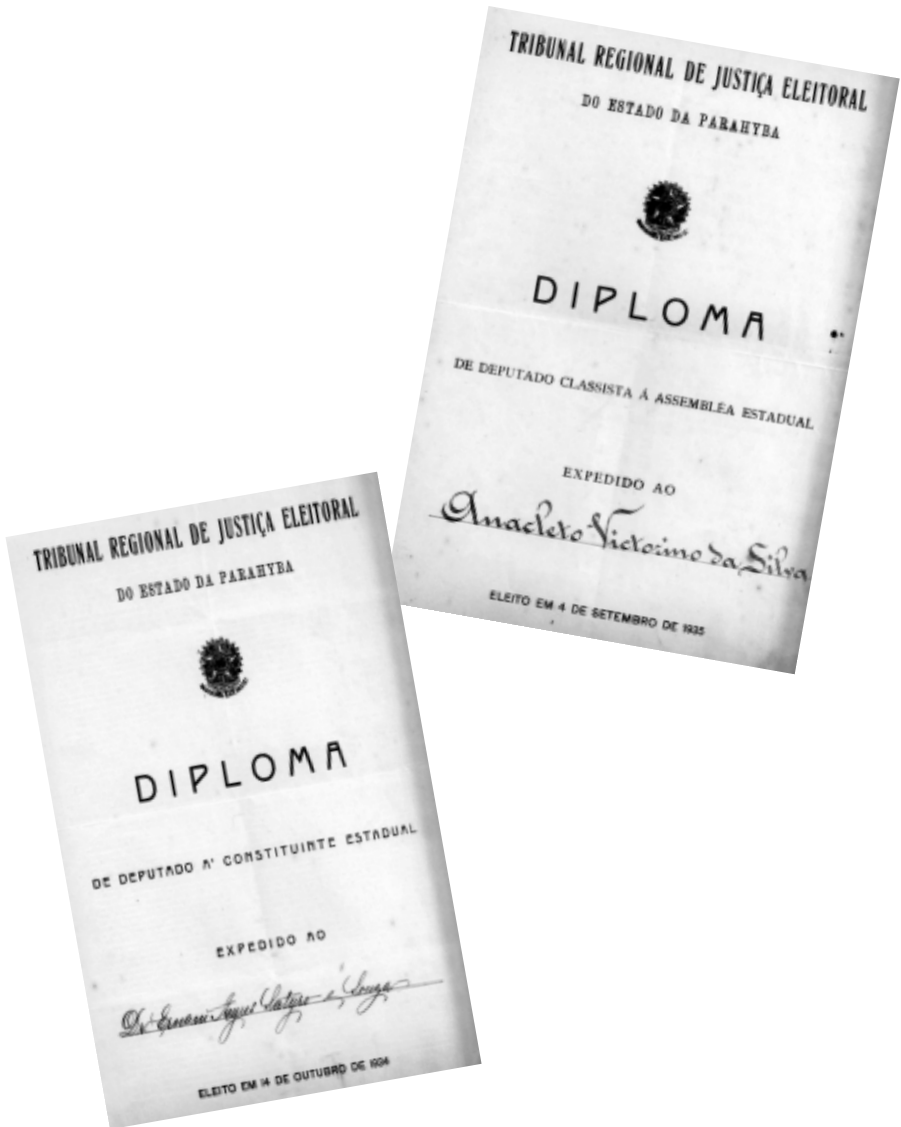
Seções Eleitorais que funcionaram nos edifícios do Club dos Diários e Lyceu Paraibano. Foto: Jornal A União nº 231, 16/10/1934



Eleitores em frente ao Cartório do Registro Civil, onde funcionou uma seção eleitoral. Foto: Jornal A União nº 231, 16/10/1934



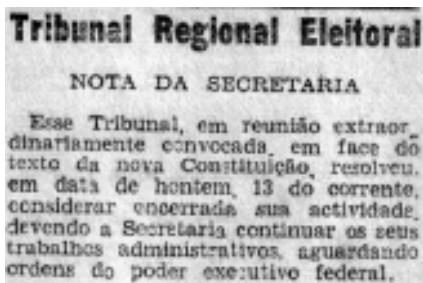
Ata da Diplomação de 1935



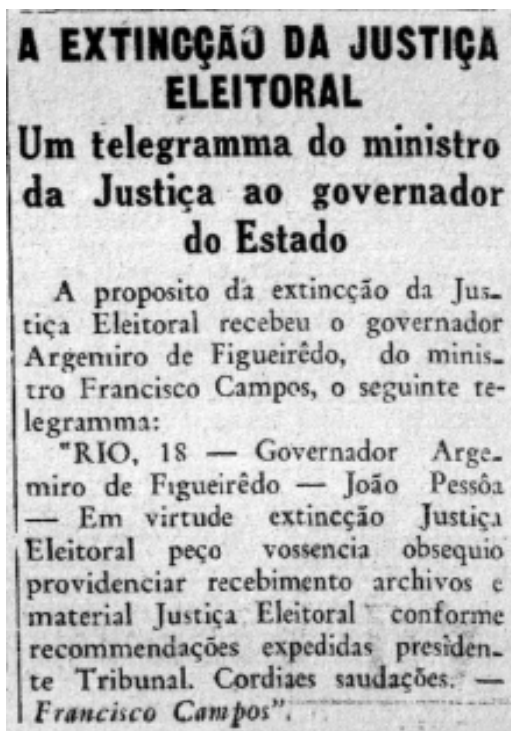
Origens da Justiça Eleitoral na Parahyba: "De 1932 a 1937"

Dois dos primeiros diplomas expedidos pelo Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Parahyba. Fonte: memorial virtual da Assembleia Legislativa do Estado da Parahyba

Extinção da Justiça Eleitoral em 1937



Nota da secretaria do TRJE, comunicando o encerramento das atividades da Justiça Eleitoral na Parahyba. Fonte: Jornal A União, dezembro de 1937



Telegrama do Min. da Justiça ao Interventor da Parahyba. Fonte: Jornal A União, dezembro de 1937



Autor em evento no TRE-PB
Foto: Alexandre Dias

Renato César Carneiro, natural de Patos/PB, Mestre em Direito pela UFCE, é Analista Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral da Parahyba, Professor de Direito Eleitoral da UFPB e da UNIPÊ e autor das seguintes obras:

“O Poder Normativo da Justiça Eleitoral (co-autoria); “Eleições 2006 – as novas regras do jogo”; “Cabresto, Curral e Peia (A História do Voto na Parahyba até 1930)” e “A BAGACEIRA ELEITORAL - verba, verbo e populismo (A História do Voto na Parahyba de 1930 a 1965)”.



Selo Comemorativo 80 anos da Justiça Eleitoral